

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 23/11/2024 a 30/11/2024 - Nº 211 - Edição Básica - 5º ANO

# EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena  
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

# Prefeitura Municipal

# SANTA MARIA MADALENA-RJ

## EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena  
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito  
pgabinetedoprefeito@gmail.com  
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

**LEI COMPLEMENTAR Nº 024 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: REVOGA O ART. 51 DA LEI MUNICIPAL Nº 1009 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

*O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE...*

**LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º - Fica revogado o Art. 51 da Lei Municipal 1009 de 28 de dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, que prevê a concessão de isenção de impostos Municipais os serviços prestados por engraxates, ambulantes, lavadeiras, associações culturais; serviços de diversão pública com fins beneficentes, e os serviços de valor inferior a 15 UFIR-SMM, eis que contrário ao estabelecido no Artigo 8º-A, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 116/2003 que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de janeiro de 2025, em observância ao princípio da anualidade, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 26 de novembro de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 2433 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*EMENTA: “Estabelece normas para o provimento de cargos do III CONCURSO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O ARTIGO 10, DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA E INCISO II, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:*

Art. 1º – Fica autorizado o Provimento de cargos do III Concurso Público do Poder Executivo Municipal, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - Os provimentos dos cargos visam atender a manutenção dos serviços de educação, assistência social, arrecadação e fiscalização tributária e escrituração contábil.

Art. 2º - O Provimento ao cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos cargos do Concurso Público.

Art. 3º - Os candidatos aprovados na classificação final, serão submetidos, pelo prazo de 03 (três) anos a contar da investidura, a estágio experimental, percebendo retribuição correspondente a 100% (cem por cento) do salário fixado para o cargo.

§ 1º - Os valores dos Salários Base constantes do Anexo I serão atualizados automaticamente nos casos decorrentes de Revisão Geral Anual, aprovação de Plano de Cargos e Carreiras, ou concessão de aumento aos servidores públicos do Município.

§ 2º - Os cargos constantes no Anexo I cujos valores dos Salários Base estejam com valores inferiores ao Salário Mínimo Nacional farão jus à percepção de complemento financeiro visando assegurar o cumprimento do Artigo 7º, inciso IV, c/c Artigo. 39, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal no provimento dos cargos observará os seguintes preceitos constitucionais:

I – Se há prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos decorrentes;

II – As disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000;

III – As disposições da Lei Municipal Complementar nº 002, de 15/08/2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Santa Maria Madalena.

Art. 5º – Ficam criadas 147 (cento e quarenta e sete) cargos/vagas para provimento no concurso público, que estão distribuídas pelas diversas categorias funcionais arroladas no anexo I, denominação do cargo, número individual de vagas, vencimentos e carga horária.

§ 1º - O Edital assegurará que o concurso terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 6º - O regime de trabalho do servidor concursado será estatutário.

Art. 7º - O regime previdenciário do servidor concursado para recolhimento da seguridade social será o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

Art. 8º - O Edital do Concurso Público definirá as normas regulamentadoras do provimento.

Art. 9º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo os cargos constantes no Anexo I desta Lei, com suas respectivas atribuições e carga horária, conforme expresso no Anexo II.

Art. 10 – Será destinado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso as pessoas portadoras de deficiência de acordo com o cargo/área de atuação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 25 de novembro 2024.

Art. 11 - As despesas decorrentes do provimento correrão à conta do Orçamento Municipal.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### CARGO/TOTAL DE VAGAS/GRAU DE ESCOLARIDADE/VENCIMENTOS/CARGA HORÁRIA

| CARGO                     | VAGAS | SECRETARIA          | ESCOLARIDADE   | CARGA HORÁRIA                 | SALARIO BASE |
|---------------------------|-------|---------------------|--|-------------------------------|--------------|
| ASSISTENTE SOCIAL         | 02    | ASSISTENCIA SOCIAL  | NIVEL SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL COM REGISTRO NO ORGAO DE CLASSE   | 20H/SEMANAL                   | 1.680,95     |
| AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO | 2     | FAZENDA             | NIVEL SUPERIOR COMPLETO EM ECONOMIA, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO OU CIENCIAS CONTABEIS E REGISTRO NO RESPECTIVO ORGAO DE CLASSE | 20H/SEMANAL                   | 1.849,58     |
| AUXILIAR DE CRECHE        | 29    | EDUCAÇÃO            | ENSINO MEDIO COMPLETO  | 40H/SEMANAL                   | 928,08       |
| CONTADOR                  | 1     | CONTROLADORIA GERAL | NIVEL SUPERIOR EM CIENCIAS CONTABEIS E REGISTRO NO ORGAO DE CLASSE   | 40H/SEMANAL                   | 1.849,58     |
| EDUCADOR CUIDADOR         | 08    | ASSISTENCIA SOCIAL  | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO  | 24/48H/ EM SISTEMA DE PLANTÃO | 1.212,00     |
| FONOAUDIOLOGO             | 01    | EDUCAÇÃO            | NIVEL SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO ORGAO DE CLASSE   | 20H/SEMANAL                   | 1.680,95     |
| MOTORISTA CATEGORIA D     | 05    | EDUCAÇÃO            | ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH CATEGORIA "D" OU SUPERIOR  | 40H/SEMANAL                   | 1.021,03     |
| PROFESSOR DE ARTES        | 2     | EDUCAÇÃO            | NIVEL SUPERIOR COMPLETO-LICENCIATURA EM ARTES OU EDUCAÇÃO ARTISTICA  | 25H/SEMANAL                   | 2.091,91     |

|   |    |          |   |              |          |
|---|----|----------|---|--------------|----------|
| PROFESSOR DOCENTE I (EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL) | 33 | EDUCAÇÃO | ENS. MEDIO COMPLETO(-FORMAÇÃO PROFESSORES) OU SUPERIOR HABILITAÇÃO PARA LECIONAR EM SERIES INICIAIS DO EF | 25H/SEMANAL  | 1.728,86 |
| PROFESSOR DOCENTE II CIÊNCIAS (SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)          | 2  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR COMPLETO-LICENCIATURA EM CIENCIAS  | 25H /SEMANAL | 2.091,91 |
| PROFESSOR DOCENTE II EDUCAÇÃO FÍSICA (SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)   | 2  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR COMPLETO-LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FIIICA   | 25H/SEMANAL  | 2.091,91 |
| PROFESSOR DOCENTE II GEOGRAFIA (SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)         | 2  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR COMPLETO-LICENCIATURA EM GEOGRAFIA   | 25H/SEMANAL  | 2.091,91 |
| PROFESSOR DOCENTE II HISTÓRIA (SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)          | 2  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR COMPLETO-LICENCIATURA EM HISTORIA  | 25H/SEMANAL  | 2.091,91 |
| PROFESSOR DOCENTE II INGLÊS (SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)            | 2  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR COMPLETO-LICENCIATURA EM LINGUA PORTUGUESA COM HABILITAÇÃO EM LINGUA INGLESA               | 25H/SEMANAL  | 2.091,91 |
| PROFESSOR DOCENTE II MATEMÁTICA (SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)        | 5  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR COMPLETO-LICENCIATURA EM MATEMATICA  | 25H/SEMANAL  | 2.091,91 |
| PROFESSOR DOCENTE II PORTUGUÊS (SEGUNDO SEGMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL)         | 1  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR COMPLETO-LICENCIATURA EM LINGUA PORTUGUESA   | 25H /SEMANAL | 2.091,91 |
| PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL  | 1  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA (LICENCIATURA PLENA NA AREA DE EDUCAÇÃO)                                      | 25H/SEMANAL  | 2.091,91 |
| PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGOGICO   | 3  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA (LICENCIATURA PLENA NA AREA DE EDUCAÇÃO)                                      | 25H/SEMANAL  | 2.091,91 |
| PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL  | 1  | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA (LICENCIATURA PLENA NA AREA DE EDUCAÇÃO)                                      | 25H/SEMANAL  | 2.091,91 |
| PSICOLOGO   | 01 | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO ORGAO DE CLASSE  | 20H/SEMANAL  | 1.680,95 |

|  |            |          |  |               |          |
|--|------------|----------|--|---------------|----------|
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                                    | 1          | EDUCAÇÃO | NIVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIAIA E REGISTRO NO ORGAO DE CLASSE COM ESPECIALIZAÇÃO EM TERAPIA OCUPACIONAL | 25H/SEMANAL   | 1.680,95 |
| PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - MEDIADOR                 | 14         | EDUCACAO | CURSO NORMAL DE ENSINO MEDIO OU CURSO SUPERIOR PEDAGOGIA, COM CURSO DE MEDIAÇÃO ESCOLAR                | 25/HS SEMANAL | 1.728,86 |
| MONITOR DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL – CUIDADOR ESCOLAR | 17         | EDUCACAO | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO  | 40 HS/SEMANAL | 1.212,00 |
| MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR                           | 10         | EDUCACAO | ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO  | 40 HS/SEMANAL | 1.212,00 |
| <b>TOTAL DE CARGOS</b>                                   | <b>147</b> |          |  |               |          |

Santa Maria Madalena, 25 de novembro de 2024.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

**ANEXO II**

Atribuição dos cargos públicos

| <b>CARGO</b>      | <b>ATRIBUICAO</b>   |
|-------------------|---|
| ASSISTENTE SOCIAL | Elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação. Acolher e informar às crianças e adolescentes encaminhadas para abrigo, sobre a dinâmica e normas da unidade; implantar e zelar pela manutenção dos prontuários das crianças e adolescentes abrigadas, com os dados atualizados; registrar nos prontuários de cada abrigado, o parecer técnico; fazer estudo social individual, avaliando condição e vínculos sociais das crianças e adolescentes abrigados; fazer acompanhamento social grupal e/ou individual dos abrigados, com prioridade para a intervenção grupal; subsidiar e monitorar o processo de adaptação da criança e/ou adolescente no ambiente na casa de passagem; encaminhar a criança e/ou adolescente para tratamento psicoterapêutico e antidrogadição quando se fizer necessário; visitar e avaliar as condições das famílias das crianças e/ou adolescentes abrigadas na unidade, para observação da dinâmica familiar, afetividade e acolhimento familiar; identificar as necessidades específicas das crianças e/ou adolescentes e famílias, com vistas a favorecer o acesso aos serviços, programas e projetos da rede de proteção social; efetivar o acompanhamento da internação e/ou desinternação das crianças e/ou adolescentes no abrigo, preparando-as para a reintegração na família natural ou extensa, e/ou a integração em família substituta; programar, executar e avaliar atividades junto à família dos abrigados, visando a sua promoção social e a efetiva participação no processo de reintegração; |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
|                                  | <p>encaminhar as crianças e/ou adolescentes abrigadas aos programas de reintegração social e socioeducativas; garantir, por meio de intervenção planejada, que o abrigo não perdure indefinidamente, e que as crianças e adolescentes permaneçam o menor tempo possível na instituição; proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de relatório estatístico; fornecer relatórios com parecer técnico ao juiz da infância e da juventude e ao ministério público quando solicitado; trabalhar em equipe multiprofissional, conjuntamente no planejamento e avaliação das ações propostas no plano de trabalho da unidade; realizar, juntamente com o (a) psicólogo (a), trabalho com grupos geracionais e intergeracionais na definição dos conteúdos a serem trabalhados e dos registros do histórico do trabalho; acompanhar e monitorar, em conjunto com o (a) psicólogo(a), o desenvolvimento das atividades socioeducativas geracionais e intergeracionais; monitorar a efetivação dos atendimentos realizados afetos a sua intervenção; propiciar junto aos funcionários e abrigados a participação dos mesmos na discussão e construção das regras de convivência do abrigo; participar de reuniões técnicas com a coordenação quando solicitado; além de outras atribuições afins.</p>  |
| <p>AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO</p> | <p>Atribuições sumárias: fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes. O auditor fiscal trabalha com a organização e o planejamento da administração tributária e aduaneira, ou seja, trâmites de mercadoria na importação e exportação dos produtos. ... Também tem como trabalho a prevenção e combate da sonegação fiscal . Executar outras atribuições afins</p>  |
| <p>AUXILIAR DE CRECHE</p>        | <p>Interagir com os demais profissionais da instituição, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; participar em conjunto com o educador, do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças; participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela; auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; em conjunto com o educador, responsabilizar-se pela alimentação diretas crianças sob seus cuidados; cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; dominar noções primárias de saúde; cuidar de crianças com necessidades especiais e auxiliar nas terapias ocupacionais e físicas dessas crianças; acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função; colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; participar de atividades de qualificação proporcionadas pela administração municipal, dos centros de estudo</p> |
| <p>CONTADOR</p>                  | <p>Organizar e dirigir os trabalhos ligados à contabilidade pública, planejamento, supervisão, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e os controles da situação patrimonial e financeira da prefeitura; planejar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; realizar análise e conciliação de contas, conferindo saldo, corrigindo os possíveis erros para assegurar a correção das operações contábeis; calcular e reavaliar ativos, preparar e assinar balancetes, balanços e demonstração de resultados utilizando normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da prefeitura; prestar esclarecimentos aos auditores do tribunal de contas e de empresas particulares; executar outras atribuições afins.</p>   |

|  |  |
|--|--|
| <p>EDUCADOR CUIDADOR</p>                         | <p>Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); auxílio a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da auto-estima e construção da identidade; acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano, sendo que quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar desses acompanhamentos; apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior; além de outras atribuições afins.</p>   |
| <p>FONOAUDIOLOGO</p>                             | <p>Participar de reuniões com profissionais das esf, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as esf; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos conselhos locais de saúde; realizar avaliação em conjunto com as esf e conselho local de saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc. Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as esf dependendo das necessidades.</p>   |
| <p>MOTORISTA CATEGORIA "D"</p>                   | <p>Conduzir veículos automotores em geral, para o transporte de passageiros, carga, materiais e matérias primas. Vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização. Requisitar a manutenção dos veículos observando os períodos de revisão e manutenção preventiva ou quando apresentarem qualquer irregularidade. Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos. Controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga. Realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da administração</p>  |
| <p>DOCENTE II ARTES (SEGUNDO SEGMENTO DO EF)</p> | <p>De acordo com sua formação: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela lei de diretrizes e bases da educação nacional além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder continua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p> |

|   |  |
|---|--|
| <p>PROFESSOR DOCENTE I(EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)</p> | <p>Planejar, executar, avaliar e registra as atividades do processo educativo, a partir do plano politico – pedagogico da escola; discutir com educandos, funcionarios, pais ou responsáveis procedimentos para o desenvolvimento da proposta politico – pedagogica da escola; ministrat os dias letivos e horas – aula definidos pela mantenedora; participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional; elaborar e desenvolver plano de trabalho adequado aoas seus alunos, em consonancia com a proposta pedagogica da escola; identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação prdagogica, educandos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagogica; responsabiliza-se pelas demais tarefar e ações indispensaveis ao atingimento dos fins educacionais da escola. Responsablizizar-se pela conservação de todos os espaços fisicos e de materiais existentes na escola e que são patrimonio de uso coletivo ou individual; cumprir as demais atribuições wstabelecidas pelo pode publico municipal. Executar tarefas semelhantes</p>   |
| <p>PROFESSOR DOCENTE II CIENCIAS (SEGUNDO SEGMENTO DO EF)</p>                         | <p>De acordo com sua formação: participar da elaboração da proposta pedagogica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagogica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela lei de diretrizes e bases da educação nacional alem de participar integralmente dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder continua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reuniao de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes as acoes pedagogicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatorio e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p> |
| <p>PROFESSOR DOCENTE II EDUCAÇÃO FISICA (SEGUNDO SEGMENTO DO EF)</p>                  | <p>De acordo com sua formação: participar da elaboração da proposta pedagogica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagogica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela lei de diretrizes e bases da educação nacional alem de participar integralmente dos periodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder continua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reuniao de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes as acoes pedagogicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatorio e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p> |

|   |  |
|---|--|
| PROFESSOR DOCENTE II GEOGRAFIA (SEGUNDO SEGMENTO DO EF) | <p>De acordo com sua formação: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela lei de diretrizes e bases da educação nacional além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função</p>  |
| PROFESSOR DOCENTE II HISTORIA (SEGUNDO SEGMENTO DO EF)  | <p>De acordo com sua formação: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela lei de diretrizes e bases da educação nacional além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p> |
| PROFESSOR DOCENTE II INGLES (SEGUNDO SEGMENTO DO EF)    | <p>De acordo com sua formação: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela lei de diretrizes e bases da educação nacional além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica;</p>   |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p>   |
| <p>PROFESSOR DOCENTE II MATEMATICA(SE-<br/>GUNDO SEGMENTO DO EF)</p> | <p>De acordo com sua formação: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela lei de diretrizes e bases da educação nacional além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder continua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p> |
| <p>PROFESSOR DOCENTE II PORTUGUES(SE-<br/>GUNDO SEGMENTO DO EF)</p>  | <p>De acordo com sua formação: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela lei de diretrizes e bases da educação nacional além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder continua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes as ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p> |
| <p>PROFESSOR ORIENTADOR EDUCACIONAL</p>                              | <p>Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional em nível de: Escola e Comunidade. Planejar e coordenar a implantação e funcionamento do Serviço de Orientação Educacional dos órgãos do Secretaria Municipal de Educação. Coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global. Coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando. Coordenar o processo de informação educacional e profissional com vistas à orientação vocacional.</p>   |

|                                  |   |
|----------------------------------|---|
|                                  | <p>Sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando. Sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial. Coordenar o acompanhamento pós-escolar. Ministrando disciplinas de Teoria e Prática da Orientação Educacional, satisfazendo as exigências da legislação específica do ensino. Supervisionar estágios na área da Orientação Educacional. Emitir pareceres sobre matéria concernente à Orientação Educacional. Participar no processo de identificação das características básicas da comunidade; Participar no processo de caracterização da clientela escolar. Participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola; Participar na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e grupos; Participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos; Participar do processo de encaminhamento dos alunos estagiários; Participar no processo de integração escola-família-comunidade; Realizar estudos e pesquisas na área da Orientação Educacional. Executar outras atribuições afins.</p>  |
| PROFESSOR ORIENTADOR PEDAGOGICO  | <p>De acordo com sua formação: participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela lei de diretrizes e bases da educação nacional além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder continuamente e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.</p> |
| PROFESSOR SUPERVISOR EDUCACIONAL | <p>Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo de ensino-aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar, como suporte necessário ao dinamismo do P.P.P.; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: conselho de escolar, APP, Grêmios Estudantil, entre outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; Participar, junto com a comunidade escolar, no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização deste como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de representantes de turmas (aluno, professor) com vista ao redimensionamento do processo de ensino-aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, nos aspectos que se refere ao processo de ensino-aprendizagem, bem como o encaminhamento de alunos à outros profissionais quando a situação exigir; Participar, junto com os professores, da sistematização e divulgação das informações sobre o aluno, para o conhecimento dos pais, e, em conjunto, discutir os possíveis encaminhamentos;</p>  |

|  |  |
|--|--|
|  | <p>Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolares junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo de ensino – aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem; Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo junto com a comunidade escolar, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão, redirecionador permanente do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para que haja articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando o processo de ensino-aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar outras atribuições afins.</p>   |
| PSICOLOGO  | <p>Elaborar, implementar e acompanhar as políticas da instituição nessas áreas; Assessorar instituições e órgãos, analisando, facilitando e/ou intervindo em processos psicossociais nos diferentes níveis da estrutura institucional; Diagnosticar e planejar programas no âmbito da saúde, trabalho e segurança, educação e lazer; atuar na educação, realizando pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógica em grupo ou individual; Realizar pesquisas e ações no campo da saúde do trabalhador, condições de trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; Colaborar em projetos de construção e adaptação de equipamentos de trabalho, de forma a garantir a saúde do trabalhador; Atuar no desenvolvimento de recursos humanos em análise de ocupações e profissões, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de servidores; Realizar psicodiagnóstico e terapêutica, com enfoque preventivo e/ou curativo e técnicas psicológicas adequadas a cada caso, a fim de contribuir para que o indivíduo elabore sua inserção na sociedade; Preparar pacientes para a entrada, permanência e alta hospitalar; Atuar junto a equipes multiprofissionais, identificando e compreendendo os fatores psicológicos para intervir na saúde geral do indivíduo; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Observação: Atuam nas áreas de Psicologia do trabalho, Psicologia Social, Psicologia da Educação e Psicologia da Saúde.</p> |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                                    | <p>Executar métodos e técnicas terapêutico ocupacionais, objetivando promover o desempenho ocupacional satisfatório do paciente, restaurando, desenvolvendo e conservando sua funcionalidade em todas as áreas de ocupação; Realizar diagnósticos, intervenções e tratamentos de pacientes, utilizando os devidos procedimentos de terapia ocupacional; Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Desenvolver e organizar programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Participar de reuniões e visitas clínicas do seu setor de trabalho; Participar de Grupos de Trabalho, Comissões e Reuniões Administrativas relacionadas a sua função, determinadas pela Instituição; Elaborar e revisar protocolos e procedimentos operacionais padrão relacionados a sua área de atuação; - realizar demais atividades inerentes ao emprego; Entre outras atividades inerente a função de terapeuta ocupacional.</p>  |
| PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - MEDIADOR                 | <p>Atuar Junto alunos Com Necessidades Educacionais especiais (autismo, dislalia, dislexia, discalculia, discrafia, entre outros) com vistas a mediar conteúdos, ajudando diretamente a criança especial na parte pedagógica. Executar outras atribuições afins.</p>   |
| MONITOR DE ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL – CUIDADOR ESCOLAR | <p>Ajudar o discente sem autonomia física e/ ou cognitiva (cadeirante, entre outros) limitantes na questão de atividade de vida diária na escola como ir ao banheiro, ajuda-lo na parte de alimentação e socialização. Executar outras atribuições afins.</p>  |

MONITOR DE TRANSPORTES ESCOLAR

Garantir A Integridade Física E Moral de crianças e adolescentes no trajeto de ida e volta até a escola, nos veículos escolares. No intervalo da viagem, o monitor ajudara dentro da escola na manutenção na disciplina dos discentes. Executar outras atribuições afins.

Santa Maria Madalena, 25 de novembro de 2024.

**NILSON JOSE PERDOMO COSTA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 4456 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

Nº 11494 DE 20 DE JUNHO DE 2007...

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE                      | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO   | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$        |
|-------------------------------|-------------------------|---|-------------|------------------|------------------|
| 445                           | 04.01.08.244.0053.2.428 | Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB | 33.90.39.00 | FNAS             | 10.750,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                         |   |             |                  | <b>10.750,00</b> |

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentária:

| CONTROLE                   | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO   | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$        |
|----------------------------|-------------------------|---|-------------|------------------|------------------|
| 443                        | 04.01.08.244.0053.2.428 | Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB | 33.90.32.00 | FNAS             | 5.650,00         |
| 444                        | 04.01.08.244.0053.2.428 | Manutenção e Desenvolvimento do Conv. Cofinanciamento Federal PSB | 33.90.36.00 | FNAS             | 5.100,00         |
| <b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b> |                         |   |             |                  | <b>10.750,00</b> |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 25 de novembro de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
**Prefeito**

**DECRETO Nº 4457 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1832 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL*

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear os representantes abaixo para compor a Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação:

. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Gelder Lima da Costa (Titular)

Rosilene Perdomo de Oliveira (Suplente)

. Representante dos professores da educação básica pública:

Luciane Lima Pires Fernandes (Titular)

Julieta Mansur Medina (Suplente)

Sandra Rodrigues da Silva (Titular)

Eliete de Faria Giron (Suplente)

. Representante dos diretores da Unidades Escolares da Rede Privada de Ensino do Município:

Thayrine Soares da Costa (Titular)

Audiane Silva Feijó Dubois (Suplente)

. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:

Giselly da Silva Reigoto Magliano (Titular)

Ana Elza da Silva Frederico (Suplente)

Eduardo Araújo da Costa (Titular)

Francielen Martins dos Santos (Suplente)

. Representantes dos Supervisores Educacionais:

Mirella Medeiros (Titular)

Rosemeri Perdomo Jacob (Suplente)

. Representante da Sociedade Civil Organizada:

Maurício Nicolau (Titular)

Cláudia Carvalho Pereira Garcia (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto terá vigência retroativa a 20 de julho de 2023, ficando convalidadas todas as decisões tomadas até a data da publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 27 de novembro de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

### DECRETO Nº 4458 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE                      | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO  | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$         |
|-------------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-------------------|
| 146                           | 02.06.20.782.0001.2.070 | Conservação Preventiva, Rotineira e Emergencial de Rodovias Municipais | 33.90.39.00 | Próprios         | 300.000,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                         |  |             |                  | <b>300.000,00</b> |

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE                 | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO  | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$         |
|--------------------------|-------------------------|--|-------------|------------------|-------------------|
| 333                      | 03.01.10.301.0042.2.165 | Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. | 31.90.13.00 | Próprios         | 300.000,00        |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> |                         |  |             |                  | <b>300.000,00</b> |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 28 de novembro de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

### LEI MUNICIPAL Nº 2422 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

*EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, Vereador José Antônio da Silva Brandão, na forma do que dispõe o § 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Conceitos

#### CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Altera a lei municipal nº 1.687 de 22 de dezembro de 2011, que estabelece a estrutura de cargos, carreiras e remuneração e disciplina as formas de provimento e progressão dos servidores públicos integrantes do quadro efetivo do município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º. A presente lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência”.

Art. 3º. A presente lei tem por objetivo prestigiar e valorizar os cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos do Município de Santa Maria Madalena

#### CAPÍTULO II

Dos Conceitos

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – Servidores Públicos, o conjunto dos ocupantes de cargos públicos do Município de Santa Maria Madalena -RJ;

II - Cargos em Comissão, são de livre provimento e exoneração, por ato do Chefe do Poder Executivo, que compreendem as atividades de direção, chefia e assessoramento, obedecendo a estrutura e quantitativos estabelecidos em legislação própria;

III – Carreira, a possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de referências de um cargo, para acesso privativo dos titulares que a integram, mediante provimento originário e critérios estabelecidos;

IV – Referência, a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento;

V – Interstício, o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão, dentro de cada

grupo ocupacional e correspondente a cada referência,

VI - Grupo Ocupacional, o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos, segundo a natureza do trabalho, ou grau de conhecimento e escolaridade exigidos para o seu desempenho;

VII – Progressão Funcional é a elevação da referência do servidor para a imediatamente superior;

VIII – Cargos em Extinção, são aqueles que verificada a sua desnecessidade, inutilidade e falta de interesse público, cujas atribuições não mais interessam à estrutura funcional municipal, ou foram absorvidas por outros cargos, mesmo que possuem servidores em atividade.

## TÍTULO II

### Do Quadro de Cargos

Art. 5º. O PCCRS do Município de Santa Maria Madalena -RJ fica constituído por seis grupos ocupacionais, formado por cargos distintos e com carga horária própria, constantes no anexo I, a saber:

I - Grupo Ocupacional I: Ensino Fundamental, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino fundamental.

II - Grupo Ocupacional II: Ensino Médio, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino médio;

III - Grupo Ocupacional III: Ensino Médio Técnico, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino médio com formação técnica;

IV - Grupo Ocupacional IV: Ensino Superior – 20h, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino superior com carga horária de 20h/semanais;

V - Grupo Ocupacional V: Ensino Superior – 40h, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino superior com carga horária de 40h/semanais, com exceção dos cargos de Procurador;

Art. 6º. O Quadro de Cargos instituído por esta lei fica constituído por número certo e determinado de vagas devidamente criadas por lei específica.

## CAPÍTULO I

### Do Provimento dos Cargos Efetivos

Art. 7º. O ingresso nos cargos do Quadro de Provimento Efetivo dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas, ou de provas e títulos, na referência inicial em que o cargo estiver previsto.

Art. 8º. São requisitos para ingresso nos cargos de provimento efetivo a escolaridade, a formação específica e o registro em órgãos

de classe, quando for o caso, e outras exigências legais a serem definidas em legislação complementar e especificadas nos editais dos concursos públicos.

Parágrafo único. As vagas oferecidas no concurso público deverão ser identificadas nominal e quantitativamente por cargo.

## CAPÍTULO II

### Do Estágio Probatório

Art. 9º. A investidura nos cargos regidos por esta lei municipal dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, no 1º nível correspondente ao cargo pretendido, dos grupos funcionais I, II, III, IV, V e VI.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório terá seu desempenho acompanhado e avaliado, periódica e especialmente, como condição para adquirir estabilidade, por comissão e critérios constituídos para essa finalidade, conforme disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 10. O servidor em estágio probatório que obtiver avaliações negativas será exonerado do cargo, sendo-lhe conferido o direito à ampla defesa e o contraditório, nas condições previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 11. O processo de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório observará o constante no Regime jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria Madalena

## TÍTULO III

### Do Desenvolvimento Funcional do Servidor

## CAPÍTULO I

### Da Progressão

Art. 12. Progressão é a passagem do servidor de uma determinada referência para a imediatamente superior, obedecendo ao interstício de tempo em cada referência conforme abaixo:

I – referência 1 – ingresso automático após a posse;

II – referência 2 – mínimo de 3 (três) anos na referência 1

III – referência 3 – mínimo de 4 (quatro) anos na referência 2

IV – referência 4 – mínimo de 4 (quatro) anos na referência 3

V – referência 5 – mínimo de 5 (cinco) anos na referência 4

VI – referência 6 – mínimo de 6 (seis) anos na referência 5

VII – referência 7 – mínimo de 6 (seis) anos na referência 6

§ 1º - Os cargos públicos de provimento efetivo do quadro de

peçoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena estão hierarquizados por grupos e níveis de vencimentos, conforme anexo I desta Lei Municipal.

§ 2º Cada grupo possui sete níveis de referência subdivididos em tempo de serviço e valores de remuneração na forma desta lei.

§ 3º Deverá ser sempre mantida uma diferença de 10% ( dez por cento) entre os níveis de referência de cada grupo funcional.

Art. 13. Os profissionais que estiverem afastados de suas funções terão seu período aquisitivo ao acesso à referência imediatamente superior suspenso nos seguintes casos:

I – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II – licença para atividade política;

III – licença para tratar de interesses particulares;

IV – licença para desempenho de mandato classista.

V – cedidos para outros órgãos ou entes públicos, para exercer funções diversas ou incompatíveis com as de seu cargo de origem.

Art. 14. As Progressões terão vigência a partir do mês seguinte em que o servidor completar o interstício necessário.

Art. 15. Os servidores objetos de cessão ou permuta com os órgãos da administração direta ou indireta, inclusive a outros entes da federação, não terão seu período suspenso, desde que seja observado o inciso V, do artigo 14 desta lei.

Art. 16. Os servidores concursados, ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas, terão suas referências alteradas pela progressão, considerando-se os padrões de vencimentos de seu cargo efetivo, não importando, para tal finalidade, a remuneração percebida pelo exercício do cargo comissionado/função gratificada.  
TÍTULO IV Do Vencimento

Art. 17. O vencimento do servidor será definido na tabela de vencimentos constantes do anexo II, observados os parágrafos deste artigo

Parágrafo 1º - O vencimento obedecerá ao Grupo Ocupacional de cada cargo, junto com a Referência de tempo de serviço do servidor.

§ 2º - Os vencimentos iniciais da carreira dos grupos ocupacionais ficam assim estabelecidos:

I – Grupo ocupacional I, o vencimento inicial da carreira será correspondente ao salário mínimo

II – O Grupo operacional II, o vencimento inicial da carreira será correspondente a um salário mínimo e mais 22% (VINTE E DOIS POR CENTO).

III - O Grupo operacional III, o vencimento inicial da carreira

será correspondente a um salário mínimo e mais 30% (TRINTA POR CENTO).

IV - O Grupo operacional IV, o vencimento inicial da carreira será correspondente a um salário mínimo e mais 130% (CENTO E TRINTA POR CENTO).

V - O Grupo operacional V, o vencimento inicial da carreira será correspondente a quatro salários mínimos.

§ 3º - O anexo II (TABELA SALARIAL) será composto por 5 grupos ocupacionais e 7 referências salariais que guardam entre si uma diferença cumulativa de 10 ( dez ) por cento.

Seção I

Da Titulação

Art. 18. Fica criado o Adicional de Titularidade, a ser percebido pelos servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena e calculado sobre o vencimento.

I – 6% (seis por cento) por conclusão de qualquer curso de graduação médio ou superior acima do grau de escolaridade definido para o respectivo cargo no Edital do Concurso;

II – 8% (oito por cento) para detentor de título de especialização, em nível de pósgraduação com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e curso *latu sensu*;

III – 10% (dez por cento) para detentor de título de mestrado;

IV – 12% (doze por cento) para detentor de título de doutorado.

§1º - Os cursos concluídos deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação –MEC, ou pelos Conselhos Federal ou Estadual de Educação.

§ 2º - Para efeito de titulação, os referidos cursos dos incisos II, III e IV devem ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor.

§ 3º - Cada uma das categorias de curso, referidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, só poderão ser acumuladas para efeito de titulação no máximo 04 (quatro) vezes.

§ 4º - O servidor que, realizar cursos livres relacionados à sua área funcional, poderá requerer, a cada três anos, o adicional de titularidade de 5% (cinco por cento), desde que a soma da carga horária desses cursos totalize no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

Art. 19. - Poderão participar do procedimento de titulação os servidores ativos, desde que preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício na Administração Municipal;

II - apresentar os documentos exigidos para titulação, conforme disposto nos incisos do art. 22 desta Lei.

Art. 20. – As titulações se darão apenas nos meses de março e novembro de cada ano.

Art. 21. - Para o procedimento de titulação, o servidor deverá apresentar o requerimento, juntamente com o documento comprobatório da qualificação concluída, à Secretaria Municipal de Administração para que se proceda à titulação, obedecido o art. 19, desta Lei Municipal.

**TÍTULO IV**

**Dos Remanejamentos**

Art. 22. O remanejamento é a movimentação interna de servidores de uma área administrativa para outra, sempre em atendimento ao interesse do serviço público.

§ 1º. O remanejamento não implicará alteração de cargo ou referência que o servidor venha ocupar, bem como sua remuneração ou função exercida.

§ 2º. A transferência de um servidor de uma área para outra, dentro da secretaria, darse-á mediante a concordância do respectivo secretário.

**TÍTULO V**

**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 23. A jornada de trabalho dos titulares dos cargos referenciados nesta lei é definida de acordo com a natureza das funções estabelecidas no Anexo I.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos, com carga horária inferior a estabelecida no Anexo I, terão garantida a jornada fixada anteriormente

à publicação da presente lei.

§ 2º. Deverão ser obedecidas as jornadas de trabalho conferidas às atividades profissionais regulamentadas por lei específica.

Art. 24. Em face das modificações introduzidas na estrutura funcional e salarial do Município, estabelecidas na presente lei, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a propor alterações e ajustes necessários à adequação da estrutura de cargos efetivos de forma a otimizar recursos no orçamento.

Art. 25. Os servidores que integram o atual quadro efetivo, e que já tenham cumprido o interstício previsto para cada referência, serão enquadrados, automaticamente.

Parágrafo único. As disposições do presente artigo não se aplicam ao pessoal contratado, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, cuja contratação rege-se-á por lei específica.

Art. 26. As atribuições próprias de cada cargo, constante no presente PCCR, são aquelas verificadas no Anexo III, que integra a presente lei.

Art. 27 – A presente lei manterá todos os cargos dos grupos funcionais da mesma forma que se encontram estabelecidos na lei municipal nº 1687 de 22 de dezembro de 2011.

Art. 28. São partes integrantes e inseparáveis, os anexos de que trata esta lei.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de junho de 2024.

**José Antônio da Silva Brandão**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Santa Maria Madalena**

**ANEXO I**

**TABELA SALARIAL**

| Grupo Ocupacional | Referência |          |          |          |          |          |          |
|-------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
|                   | 1          | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7        |
| I                 | 1.412,00   | 1.553,20 | 1.708,52 | 1.879,37 | 2.067,31 | 2.274,04 | 2.501,44 |
| II                | 1.722,64   | 1.894,90 | 2.084,39 | 2.292,83 | 2.522,12 | 2.774,33 | 3.051,76 |
| II                | 1.835,60   | 2.019,16 | 2.221,08 | 2.443,18 | 2.687,50 | 2.956,25 | 3.251,88 |
| IV                | 3.671,20   | 4038,32  | 4442,15  | 4886,37  | 5375,00  | 5912,50  | 6503,75  |

|   |          |         |          |          |          |          |           |
|---|----------|---------|----------|----------|----------|----------|-----------|
| V | 5.648,00 | 6.212,8 | 6.834,08 | 7.517,49 | 8.269,24 | 9.096,16 | 10.005,78 |
|---|----------|---------|----------|----------|----------|----------|-----------|

Santa Maria Madalena, 03 de junho de 2024.

**José Antônio da Silva Brandão**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Santa Maria Madalena**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2423 DE 03 DE JUNHO DE 2024.**

*EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, Vereador José Antônio da Silva Brandão, na forma do que dispõe o § 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Conceitos

#### CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Altera a lei municipal nº 1.687 de 22 de dezembro de 2011, que estabelece a estrutura de cargos, carreiras e remuneração e disciplina as formas de provimento e progressão dos servidores públicos integrantes do quadro efetivo do município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º. A presente lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência”.

Art. 3º. A presente lei tem por objetivo prestigiar e valorizar os cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos do Município de Santa Maria Madalena.

#### CAPÍTULO II

Dos Conceitos

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – Servidores Públicos, o conjunto dos ocupantes de cargos públicos do Município de Santa Maria Madalena -RJ;

II - Cargos em Comissão, são de livre provimento e exoneração, por ato do Chefe do Poder Executivo, que compreendem as atividades de direção, chefia e assessoramento, obedecendo a estrutura e quantitativos estabelecidos em legislação própria;

III – Carreira, a possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de referências de um cargo, para acesso privativo dos titulares que a integram, mediante provimento originário e critérios estabelecidos;

IV – Referência, a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento;

V – Interstício, o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão, dentro de cada grupo ocupacional e correspondente a cada referência,

VI - Grupo Ocupacional, o agrupamento de cargos de natureza, requisitos e responsabilidades semelhantes, que justifiquem tratamento de vencimentos, segundo a natureza do trabalho, ou grau de conhecimento e escolaridade exigidos para o seu desempenho;

VII – Progressão Funcional é a elevação da referência do servidor para a imediatamente superior;

VIII – Cargos em Extinção, são aqueles que verificada a sua desnecessidade, inutilidade e falta de interesse público, cujas atribuições não mais interessam à estrutura funcional municipal, ou foram absorvidas por outros cargos, mesmo que possuem servidores em atividade.

#### TÍTULO II

Do Quadro de Cargos

Art. 5º. O PCCRS do Município de Santa Maria Madalena -RJ fica constituído por seis grupos ocupacionais, formado por cargos distintos e com carga horária própria, constantes no anexo I, a saber:

I - Grupo Ocupacional I: Ensino Fundamental, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino fundamental.

II - Grupo Ocupacional II: Ensino Médio, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino médio;

III - Grupo Ocupacional III: Ensino Médio Técnico, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino médio com formação técnica;

IV - Grupo Ocupacional IV: Ensino Superior – 20h, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino superior com carga horária de 20h/semanais;

V - Grupo Ocupacional V: Ensino Superior – 40h, formado pelos cargos constantes no Anexo I, com requisito de escolaridade correspondente ao ensino superior com carga horária de 40h/semanais;

VI - Grupo Ocupacional;

VI: ACS e ACE, formado pelos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com carga horária de 40h/semanais;

Art. 6º. O Quadro de Cargos instituído por esta lei fica constituído por número certo e determinado de vagas devidamente criadas por lei específica.

## CAPÍTULO I

### Do Provimento dos Cargos Efetivos

Art. 7º. O ingresso nos cargos do Quadro de Provimento Efetivo dar-se-á exclusivamente por concurso público de provas, ou de provas e títulos, na referência inicial em que o cargo estiver previsto.

Art. 8º. São requisitos para ingresso nos cargos de provimento efetivo a escolaridade, a formação específica e o registro em órgãos de classe, quando for o caso, e outras exigências legais a serem definidas em legislação complementar e especificadas nos editais dos concursos públicos.

Parágrafo único. As vagas oferecidas no concurso público deverão ser identificadas nominal e quantitativamente por cargo.

## CAPÍTULO II

### Do Estágio Probatório

Art. 9º. O servidor aprovado em concurso público, nomeado e empossado, submeter-se-á ao estágio probatório durante três anos, a contar da data do início do efetivo exercício de suas funções, como condição de aquisição de estabilidade no serviço público.

Parágrafo único. O servidor em estágio probatório terá seu desempenho acompanhado e avaliado, periódica e especialmente, como condição para adquirir estabilidade, por comissão e critérios constituídos para essa finalidade, conforme disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 10. O servidor em estágio probatório que obtiver avaliações negativas será exonerado do cargo, sendo-lhe conferido o direito à ampla defesa e o contraditório, nas condições previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 11. O processo de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório observará o constante no Regime jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santa Maria Madalena

## TÍTULO III

### Do Desenvolvimento Funcional do Servidor CAPÍTULO I Da

## Progressão

Art. 12. Progressão é a passagem do servidor de uma determinada referência para a imediatamente superior, obedecendo ao interstício de tempo em cada referência conforme abaixo:

I – referência 1 – ingresso automático após a posse;

II – referência 2 – mínimo de 3 (três) anos na referência 1;

III – referência 3 – mínimo de 4 (quatro) anos na referência 2;

IV – referência 4 – mínimo de 4 (quatro) anos na referência 3;

V – referência 5 – mínimo de 5 (cinco) anos na referência 4;

VI – referência 6 – mínimo de 6 (seis) anos na referência 5;

VII – referência 7 – mínimo de 6 (seis) anos na referência 6.

Art. 14. Os profissionais que estiverem afastados de suas funções terão seu período aquisitivo ao acesso à referência imediatamente superior suspenso nos seguintes casos:

I – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

II – licença para atividade política;

III – licença para tratar de interesses particulares;

IV – licença para desempenho de mandato classista.

V – cedidos para outros órgãos ou entes públicos, para exercer funções diversas ou incompatíveis com as de seu cargo de origem.

Art. 15. As Progressões terão vigência a partir do mês seguinte em que o servidor completar o interstício necessário.

Art. 16. Os servidores objetos de cessão ou permuta com os órgãos da administração direta ou indireta, inclusive a outros entes da federação, não terão seu período suspenso, desde que seja observado o inciso V, do artigo 14 desta lei.

Art. 17. Os servidores concursados, ocupantes de cargos em comissão ou funções gratificadas, terão suas referências alteradas pela progressão, considerando-se os padrões de vencimentos de seu cargo efetivo, não importando, para tal finalidade, a remuneração percebida pelo exercício do cargo comissionado/função gratificada.

## TÍTULO IV

### Do Vencimento

Art. 18. O vencimento do servidor será definido na tabela de vencimentos constantes do anexo II, observados os parágrafos deste artigo

§ 1º - O vencimento obedecerá ao Grupo Ocupacional de cada cargo, junto com a Referência de tempo de serviço do servidor.

§ 2º - Os vencimentos iniciais da carreira dos grupos ocupacionais ficam assim estabelecidos:

I – Grupo ocupacional I, o vencimento inicial da carreira será correspondente ao salário mínimo

II – O Grupo operacional II, o vencimento inicial da carreira será correspondente a um salário mínimo e mais 22% (VINTE E DOIS POR CENTO).

III - O Grupo operacional III, o vencimento inicial da carreira será correspondente a um salário mínimo e mais 30% (TRINTA POR CENTO).

IV - O Grupo operacional IV, o vencimento inicial da carreira será correspondente a um salário mínimo e mais 130% (CENTO E TRINTA POR CENTO).

V - O Grupo operacional V, o vencimento inicial da carreira será correspondente a quatro salários mínimos.

VI – Grupo ocupacional VI, o vencimento inicial da carreira será correspondente a dois salários mínimos.

§ 3º - O anexo II (TABELA SALARIAL) será composto por 6 grupos ocupacionais e 7 referências salariais que guardam entre si uma diferença cumulativa de 10 ( dez ) por cento.

#### Seção I

#### Da Titulação

Art. 19. Fica criado o Adicional de Titularidade, a ser percebido pelos servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena e calculado sobre o vencimento.

I – 6% (seis por cento) por conclusão de qualquer curso de graduação médio ou superior acima do grau de escolaridade definido para o respectivo cargo no Edital do Concurso;

II – 8% (oito por cento) para detentor de título de especialização, em nível de pósgraduação com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas e curso *latu sensu*;

III – 10% (dez por cento) para detentor de título de mestrado;

IV – 12% (doze por cento) para detentor de título de doutorado.

§ 1º - Os cursos concluídos deverão ser obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação –MEC, ou pelos Conselhos Federal ou Estadual de Educação.

§ 2º - Para efeito de titulação, os referidos cursos dos incisos II, III e IV devem ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor.

§ 3º - Cada uma das categorias de curso, referidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, só poderão ser acumuladas para efeito de titulação no máximo 04 (quatro) vezes.

§ 4º - O servidor que, realizar cursos livres relacionados à sua área funcional, poderá requerer, a cada três anos, o adicional de titularidade de 5% (cinco por cento), desde que a soma da carga horária desses cursos totalize no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

Art. 20. - Poderão participar do procedimento de titulação os servidores ativos, desde que preenchidas as seguintes condições:

I - estar em efetivo exercício na Administração Municipal;

II - apresentar os documentos exigidos para titulação, conforme disposto nos incisos do art. 22 desta Lei.

Art. 21. – As titulações se darão apenas nos meses de março e novembro de cada ano.

Art. 22. - Para o procedimento de titulação, o servidor deverá apresentar o requerimento, juntamente com o documento comprobatório da qualificação concluída, à Secretaria Municipal de Administração para que se proceda à titulação, obedecido o art. 19, desta Lei Municipal.

#### TÍTULO V

#### Dos Remanejamentos

Art. 23. O remanejamento é a movimentação interna de servidores de uma área administrativa para outra, sempre em atendimento ao interesse do serviço público.

§ 1º. O remanejamento não implicará alteração de cargo ou referência que o servidor venha ocupar, bem como sua remuneração ou função exercida.

§ 2º. A transferência de um servidor de uma área para outra, dentro da secretaria, dar-se-á mediante a concordância do respectivo secretário.

#### TÍTULO VI

#### Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24. A jornada de trabalho dos titulares dos cargos referenciados nesta lei é definida de acordo com a natureza das funções estabelecidas no Anexo I.

§ 1º. Os ocupantes dos cargos, com carga horária inferior a estabelecida no Anexo I, terão garantida a jornada fixada anteriormente à publicação da presente lei.

§ 2º. Deverão ser obedecidas as jornadas de trabalho conferidas às atividades profissionais regulamentadas por lei específica.

Art. 25. Em face das modificações introduzidas na estrutura

funcional e salarial do Município, estabelecidas na presente lei, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a propor alterações e ajustes necessários à adequação da estrutura de cargos efetivos de forma a otimizar recursos no orçamento.

Art. 26. Os servidores que integram o atual quadro efetivo, e que já tenham cumprido o interstício previsto para cada referência, serão enquadrados, automaticamente.

Parágrafo único. As disposições do presente artigo não se aplicam ao pessoal contratado, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, cuja contratação rege-se-á por lei específica.

Art. 27. As atribuições próprias de cada cargo, constante no presente PCCR, são aquelas verificadas no Anexo III, que integra a presente lei.

Art. 28 – A presente lei manterá todos os cargos dos grupos funcionais da mesma forma que se encontram estabelecidos na lei municipal nº 1687 de 22 de dezembro de 2011.

Art. 29. São partes integrantes e inseparáveis, os anexos de que trata esta lei.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de junho de 2024.

**José Antônio da Silva Brandão**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Santa Maria Madalena**

## ANEXO I

### TABELA SALARIAL

| Grupo Ocupacional | Referência |          |          |          |          |          |           |
|-------------------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|
|                   | 1          | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        | 7         |
| I                 | 1.412,00   | 1.553,20 | 1.708,52 | 1.879,37 | 2.067,31 | 2.274,04 | 2.501,44  |
| II                | 1.722,64   | 1.894,90 | 2.084,39 | 2.292,83 | 2.522,12 | 2.774,33 | 3.051,76  |
| III               | 1.835,60   | 2.019,16 | 2.221,08 | 2.443,18 | 2.687,50 | 2.956,25 | 3.251,88  |
| IV                | 3.671,20   | 4038,32  | 4442,15  | 4886,37  | 5375,00  | 5912,50  | 6503,75   |
| V                 | 5.648,00   | 6.212,8  | 6.834,08 | 7.517,49 | 8.269,24 | 9.096,16 | 10.005,78 |
| VI                | 2.824,00   | 3.106,40 | 3.417,04 | 3758,74  | 4134,62  | 4.548,08 | 5.002,88  |

### LEI MUNICIPAL Nº 2424 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

*EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena, Vereador José Antônio da Silva Brandão, na forma do que dispõe o § 7º do artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria Madalena, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte Lei:

#### TÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Conceitos

#### CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Altera a lei municipal nº 811 de 20 de junho de 1997, modificadas pelas leis municipais 1664, 1653, 1787 e 1850, que estabelece a estrutura de cargos, carreiras e remuneração e disciplina as formas

de provimento e progressão dos servidores públicos integrantes do quadro efetivo do município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º. A presente lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da igualdade, da impessoalidade, da legalidade, da moralidade e da eficiência.

Art. 3º. A presente lei tem por objetivo prestigiar e valorizar os cargos, carreiras e remuneração dos servidores públicos do Município de Santa Maria Madalena

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I – Servidores Públicos, o conjunto dos ocupantes de cargos públicos do Município de Santa Maria Madalena -RJ;

II - Cargos em Comissão, de livre provimento e exoneração, por ato do chefe do Poder Executivo, que compreendem as atividades de direção, chefia e assessoramento, obedecendo a estrutura e quantitativos estabelecidos em legislação própria;

III – Carreira, a possibilidade de crescimento do servidor dentro do conjunto de classes/referências de um cargo, para acesso privativo dos titulares que a integram, mediante provimento originário e critérios estabelecidos;

IV – Nível, constituem-se em um agrupamento de cargos com o mesmo requisito de natureza; VI – Classe, conjunto de cargos de mesma hierarquia dentro de um mesmo nível, classificados a partir do requisito de escolaridade;

V – Referência, a designação numérica indicativa da posição do cargo na hierarquia da tabela de vencimento,

VI – Interstício, o lapso de tempo estabelecido com o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão, dentro de cada classe;

VII – Progressão Funcional é a elevação da referência do servidor para a imediatamente superior;

VIII – Promoção Funcional, por formação acadêmica, é a elevação da classe do servidor para outra;

IX – Funções de magistério, atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas a administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;

X – Professor I, o titular de cargo da carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência na educação infantil em creche e pré-escola e/ou no ensino fundamental I, anos iniciais, o qual é compreendido do 1º ao 5º ano;

XI – Professor II, o titular de cargo da carreira do Magistério Público Municipal, com função de docência no ensino fundamental II, anos finais, o qual é compreendido do 6º ao 9º ano;

XII – Profissionais do magistério, conjunto de profissionais da Educação Básica, titulares de cargos, que exercem a docência e as funções de suporte pedagógico direto à docência, no âmbito do ensino público municipal;

XIII – Provimento, ato de designação pelo qual o profissional da educação é investido no cargo, emprego ou função.

XIV – Vencimento, espécie de estipêndio pago em retribuição pecuniária pelo exercício das funções inerentes ao cargo público ocupado, com valor fixado em lei;

XV – Vantagens pecuniárias, acréscimos ao estipêndio do profissional da educação básica concedidas a título definitivo ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço, ou pelo desempenho de funções especiais, ou em razão das condições anormais em que se realiza o serviço, ou em razão de condições pessoais do profissional da educação.

XVI – Remuneração, somatório do vencimento com as vantagens a que faz jus o profissional da educação nos termos desta Lei.

XVII – Sistema Municipal de Ensino, conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;

## TÍTULO II

## DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

### CAPÍTULO I

#### DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 5º. A carreira dos profissionais do magistério público da Educação Básica, abrangidos por esta legislação, tem como princípios básicos:

I – Ingresso mediante concurso público de provas e títulos, a ser realizado por área de atuação e exigindo-se formação correspondente ao cargo;

II – Profissionalização, que pressupõe qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho;

### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

##### Seção I

###### Dos cargos

Art. 6º A carreira dos profissionais Do Magistério do ensino público municipal é integrada pelos cargos de provimento efetivo de:

I – Professor I e II;

II – Professor Orientador Educacional;

III – Professor Orientador Pedagógico;

IV – Professor Supervisor Educacional.

Parágrafo único – Os cargos integrantes da carreira dos profissionais da Educação Básica do ensino público municipal são estruturados em níveis e classes na forma desta Lei.

##### Seção II

###### Das funções

Art. 7º Compõem a carreira dos profissionais do Magistério do ensino público municipal as Funções de Magistério: Funções de Docência, Funções Diretivas e as Chefias de Comando.

Parágrafo único – Caberá ao Chefe do Poder Executivo editar ato próprio para regulamentar as Funções de Chefias de Comando e seus respectivos valores, após aprovação pelo Poder Legislativo.

##### Seção III

###### Das posições de enquadramento:

###### Dos níveis e das classes

Art. 8º Os Níveis constituem o agrupamento dos cargos com sua respectiva carreira, designados por símbolos romanos.

Art. 9º A carreira de Professor é estruturada em três níveis, a saber:

I – Nível I, ocupantes dos cargos de PROFESSOR I;

II – Nível II, ocupantes dos cargos de PROFESSOR II.

III – Nível III, ocupantes dos cargos de Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Educacional.

Art. 10. As classes constituem a coluna de promoção da carreira e são designadas por letras.

Art. 11. Os cargos de Professor I, Professor II, Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Educacional serão estruturados em classes, da seguinte forma:

I – Professor I:

CLASSE A: curso de formação de professores oferecido em nível médio, na modalidade Normal;

CLASSE B: curso de formação de professores oferecido em nível médio, na modalidade Normal e estudos adicionais;

CLASSE C: curso de formação de professores em nível superior, licenciatura curta ou plena em curso relacionado diretamente com o ensino, curso normal superior ou curso de pedagogia;

CLASSE D: curso de formação de professores em nível superior, licenciatura plena e curso de pós-graduação com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas,

CLASSE E: curso de formação de professores em nível superior, licenciatura plena e curso de mestrado e doutorado em cursos relacionados diretamente com o ensino;

II – Professor II:

CLASSE C: curso de formação de professores em nível superior, licenciatura curta ou plena em curso relacionado diretamente com o ensino, curso normal superior ou curso de pedagogia;

CLASSE D: curso de formação de professores em nível superior, licenciatura plena e curso de pós-graduação com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas,

CLASSE E: curso de formação de professores em nível superior, licenciatura plena e curso de mestrado e doutorado em cursos relacionados diretamente com o ensino;

III – Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Educacional:

CLASSE C: curso de formação de professores em nível superior, licenciatura curta ou plena em curso relacionado diretamente com o ensino, curso normal superior ou curso de pedagogia;

CLASSE D: curso de formação de professores em nível superior, licenciatura plena e curso de pós-graduação com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas,

CLASSE E: curso de formação de professores em nível superior, licenciatura plena e curso de mestrado e doutorado em cursos relacionados diretamente com o ensino;

### CAPÍTULO III

#### DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 12. O ingresso na carreira dar-se-á por meio de concurso público de provas e títulos cujo conteúdo deverá ser compatível com a natureza e a complexidade do cargo pretendido, de forma a selecionar profissionais habilitados e com formação correspondente.

#### Seção I

##### Formação exigida para ingresso na carreira

Art. 13. Constitui requisito mínimo para ingresso na carreira, habilitação específica para cada cargo, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e suas alterações posteriores, observando a CLASSE inicial de cada cargo, conforme previsto no Art. 9º.

### CAPÍTULO VIII

#### DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO SERVIDOR

#### Seção I

##### DA PROGRESSÃO

Art. 14. Progressão é a passagem do servidor de uma determinada referência para a imediatamente superior, obedecendo ao interstício mínimo de 05 (cinco) anos em cada referência.

#### Seção II

##### DA PROMOÇÃO

Art. 15. - Promoção é a passagem de uma CLASSE para outra superior, com base em maior grau de formação acadêmica.

§ 1º - a promoção ocorrerá: a) Semestralmente, nos meses de março e agosto; b) Sem prejuízo da área de atuação do servidor.

§ 2º - Caberá ao servidor requerer sua promoção e apresentar a alteração em sua formação acadêmica, juntando os documentos comprobatórios, que será analisada, instruindo a decisão de concessão da promoção.

§ 3º - O pedido de promoção será decidido pela Secretaria de Educação, que poderá valer-se de pareceres técnicos e jurídicos, podendo, inclusive, realizar diligências, se entender necessário.

§ 4º - Aprovado o requerimento de promoção, o processo será remetido à Secretaria de Administração, para que proceda às medidas necessárias para efetivação dos direitos do servidor.

§ 5º - Caso seja indeferido o requerimento de promoção, o servidor terá o prazo de 05 (dias) para apresentar recurso administrativo, apresentando suas razões, devendo o Prefeito Municipal colher as informações necessárias, solicitar novos pareceres, se for o caso, e decidir o recurso.

### TÍTULO III

#### DA JORNADA DE TRABALHO

##### CAPÍTULO I

#### DA COMPOSIÇÃO DA JORNADA

Art. 16. A composição da jornada de trabalho para o professor, ocupante de cargo efetivo ou temporário, que esteja em efetivo exercício da docência obedecerá ao estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 17. A jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica compreende horas de aula e horas de atividade e será:

I – Professor I - 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas em sala de aula e 9 (nove horas) de planejamento e atividades de planejamento; Professor II - 25 (vinte cinco) horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas em sala de aula e 9 (nove) horas em planejamento e atividade de planejamento, considerando a hora aula do professor II, de 50 (cinquenta) minutos de duração.

II – Professor Orientador Pedagógico, Professor Orientador Educacional e Professor Supervisor Educacional - 25 (vinte e cinco) horas semanais;

### TÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E GARANTIAS

##### CAPÍTULO I

#### DA REMUNERAÇÃO

Art. 18. A remuneração do profissional do ensino público municipal corresponde ao vencimento relativo ao nível de habilitação, classe e referência em que se encontre, acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

##### CAPÍTULO II

#### DO VENCIMENTO

Art. 19. O valor do vencimento dos profissionais do magistério é definido no Anexo I da presente Lei, observados os parágrafos deste artigo.

§ 1º - O vencimento inicial da carreira do magistério será o piso nacional da categoria estabelecido em lei federal.

§ 2º - Entre os vencimentos posicionados nas cinco classes e nas seis referências da Tabela Salarial (Anexo I), fica garantida entre si uma diferença cumulativa de 10 ( dez ) por cento.

§ 3º - O escalonamento horizontal dos vencimentos constante do Anexo II, será feito em 7 (sete) referências que guardam entre si uma diferença cumulativa de 10 ( dez ) por cento.

Art. 20. O valor pago aos profissionais da educação básica, a título de vencimento, não poderá ser inferior ao piso salarial nacional, respeitada a proporcionalidade da carga horária.

Art. 21. Aos profissionais da educação básica é assegurada:

I – A isonomia de vencimentos para cargos e funções de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.

II – A irredutibilidade de vencimentos, ressalvados os descontos legais ou oriundos de decisões judiciais, os contratuais por ele autorizados, bem como os descontos por faltas não justificadas ou redução de carga horária.

### CAPÍTULO III

#### DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 22. Será concedida as seguintes gratificações:

I – Funções do magistério;

II – Regência;

III – Dificil acesso.

##### Seção I

#### Funções do Magistério

Art. 23. Caberá ao Chefe do Poder Executivo, exclusivamente, editar lei específica para regulamentar a concessão das referidas funções de magistério e seus respectivos valores, devendo a proposta ser apreciada e aprovada pelo Poder Legislativo.

##### Seção II

#### Regência

Art. 24. Pelo efetivo exercício de regência de classe (turma) será concedido o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Nível I, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial constante no Anexo I, in-

dependentemente da posição que o servidor ocupe na tabela salarial. de 31 Km.

Seção III

Difícil Acesso

Art. 25. Aos ocupantes dos cargos de Professor, com atuação nas unidades escolares E.M. Yolanda Marques Barreto, E. M. Sebastião Borges Barreto, E. E. M. Osório Bersot, E. E. M. Corrégio de Castro, E. E. M. Santo Antônio do Imbé, E. E. M. Hélio de Souza Martins, E. E. M. Agulha dos Leais, E. E. M Coronel Mendo Sampaio, E. E. M Gentil Carolina Trindade, E. E. M. Professora América de Freitas, E. M. Educação Infantil Creche Professora Inah Jacy de Paula Peixoto, E. M. de Educação Infantil Creche Manoel de Moraes, E. E. M. Vereador Vilmar Cascabulho, classificadas como “escola rural”, será concedida uma gratificação de DIFÍCIL ACESSO, sobre o valor do Nível I, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial constante no Anexo I, independentemente da posição que o servidor ocupe na tabela salarial, nos seguintes percentuais:

I – 05% (cinco por cento) - compreendendo a distância de 05 a 10 Km;

II – 10% (dez por cento) - compreendendo a distância de 11 a 20 Km;

III – 15% (quinze por cento) - compreendendo a distância de 21 a 30 Km;

IV – 20% (vinte por cento) - compreendendo a distância acima

§1º. O critério para concessão da gratificação de difícil acesso levará em conta a distância residência/escola;

§2º. Para os professores que residem fora do município de Santa Maria Madalena, considerar-se-á residência o local onde estiver situada a sede da Secretaria Municipal de Educação, para fins de apuração da distância residência/escola;

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os servidores do magistério que integram o atual quadro efetivo, e que já tenham cumprido o interstício previsto para cada referência e/ou classe, serão enquadrados, automaticamente, conforme Anexo I.

Art. 27. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 28. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de junho de 2024.

**José Antônio da Silva Brandão**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Santa Maria Madalena**

**ANEXO I**

TABELA SALARIAL

| Cargo     | Nível          | Classe   | Referência |          |          |          |          |          |
|-----------|----------------|----------|------------|----------|----------|----------|----------|----------|
|           |                |          | 1          | 2        | 3        | 4        | 5        | 6        |
| Professor | I              | A        | 2.862,86   | 3.149,15 | 3.464,06 | 3.810,46 | 4.191,51 | 4.610,66 |
|           |                | B        | 3.149,14   | 3.464,06 | 3.810,46 | 4.191,51 | 4.610,66 | 5.071,73 |
|           |                | C        | 3.464,06   | 3.810,46 | 4.191,51 | 4.610,66 | 5.071,73 | 5.578,90 |
|           |                | D        | 3.810,46   | 4.191,51 | 4.610,66 | 5.071,73 | 5.578,90 | 6.136,79 |
|           |                | E        | 4.191,51   | 4.610,66 | 5.071,73 | 5.578,90 | 6.136,79 | 6.750,47 |
|           | II             | C        | 3.464,06   | 3.810,46 | 4.191,51 | 4.610,66 | 5.071,73 | 5.578,90 |
|           |                | D        | 3.810,46   | 4.191,51 | 4.610,66 | 5.071,73 | 5.578,90 | 6.136,79 |
|           |                | E        | 4.191,51   | 4.610,66 | 5.071,73 | 5.578,90 | 6.136,79 | 6.750,47 |
|           | OE<br>OP<br>SE | C        | 3.464,06   | 3.810,46 | 4.191,51 | 4.610,66 | 5.071,73 | 5.578,90 |
| D         |                | 3.810,46 | 4.191,51   | 4.610,66 | 5.071,73 | 5.578,90 | 6.136,79 |          |
| E         |                | 4.191,51 | 4.610,66   | 5.071,73 | 5.578,90 | 6.136,79 | 6.750,47 |          |

Santa Maria Madalena, 03 de junho de 2024.

**José Antônio da Silva Brandão**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria Madalena**

**DECRETO Nº 4459 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2410 DE 27 DEZEMBRO DE 2023, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.*

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesas, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTROLE                      | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO   | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$         |
|-------------------------------|-------------------------|---|-------------|------------------|-------------------|
| 1256                          | 03.01.10.303.0057.2.013 | Promoção Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos Atenção Básica em Saúde. | 33.90.32.00 | SUS ESTADO       | 293.051,00        |
| <b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b> |                         |   |             |                  | <b>293.051,00</b> |

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CONTROLE                 | PROGRAMA DE TRABALHO    | DESCRIÇÃO   | DA DESPESA  | FONTE DE RECURSO | VALOR R\$         |
|--------------------------|-------------------------|---|-------------|------------------|-------------------|
| 396                      | 03.01.10.303.0057.2.013 | Promoção Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos Atenção Básica em Saúde. | 33.90.32.00 | SUS              | 293.051,00        |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> |                         |   |             |                  | <b>293.051,00</b> |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 29 de novembro de 2024.

**NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA**  
Prefeito

**Republicado por Incorreção****PORTARIA Nº 01/24**

*O SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÃO LEGAIS E REGULAMENTARES ETC...*

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores ANTONIO MARCOS NUNES DA SILVA, Matrícula nº 120006 e CELSO LUIZ LATINI DAFLON, Matrícula nº 26271, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, gerenciar e fiscalizar os contratos relacionados à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12 de agosto de 2024.

**LUIZ BERNARDINO AGUIAR BARBOSA**  
Secretário municipal de obras, serviços públicos e habitação

**PORTARIA Nº 006/2024**

*Regulamenta a instituição da Comissão de Avaliação dos serviços de gestão de saúde prestados pela Organização Social Projeto Social Cresce Comunidade – Prima Qualitá Saúde no âmbito do Município de Santa Maria Madalena.*

*O Secretário Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais:*

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9.637/98 que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.951/2015 e do Decreto Municipal nº 1.985/2015 que regulamenta a contratação de Organização Social para atuação no âmbito do Município de Santa Maria Madalena-RJ;

Considerando as cláusulas do Contrato de Gestão nº 017/03/2019 celebrado com a organização social Projeto Social Cresce Comunidade – Prima Qualitá Saúde para atuação junto ao Hospital Municipal Basileu Estrela, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde e respectivas áreas abrangidas;

**RESOLVE:**

Art.1º - Instituir a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão celebrado com a organização social Projeto Social Cresce Comunidade – Prima Qualitá Saúde para fins de verificar os resultados e metas relacionadas à execução dos serviços prestados ao Município de Santa Maria Madalena.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão será composta pelos seguintes membros:

- Jose Otavio Soares Gonçalves Junior – Mat. 0121258/1;
- Aline Gonçalves Maia – Mat. 1076205/1;
- Tamyllles Ribeiro Gomes – Mat. 612667-7.

Art. 3º - Compete à Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão:

I. Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados aos munícipes de Santa Maria Madalena pela Organização Social, em sua totalidade, pautando-se em critérios avaliativos qualitativos de acordo com o contrato de gestão;

II. Reunir-se trimestralmente para proceder ao acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas constantes do contrato de gestão;

III. Elaborar e emitir relatório circunstanciado final e conclusivo sobre a efetiva execução do contrato de gestão e desempenho da organização social contratada, contendo as análises das visitas in loco realizadas pela equipe de fiscalização, apurando em que proporção as metas contratadas foram executadas;

§1º. O Relatório de Acompanhamento da Execução do Contrato deve atestar o efetivo acompanhamento das metas executadas;

§2º. Fica assegurado o acesso dos membros da Comissão de Avaliação aos espaços físicos de todas unidades de saúde abrangidas pelo Contrato de Gestão, para fins de proceder às atividades competentes in loco, devendo a organização social ser comunicada com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, para que a presença da Comissão não venha a perturbar a prestação dos serviços, prejudicando aos pacientes e profissionais.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 11 de novembro de 2024.

**Luis Gustavo Manhães Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Gestor do Fundo Municipal de Saúde**



# RREO - 5º BIMESTRE 2024



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| Descrição  | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |               | SALDO (a-c)          |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|---------------|----------------------|
|  |                       |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)       |                      |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>                                     | <b>108.043.699,52</b> | <b>108.043.699,52</b>   | <b>18.112.044,21</b> | <b>16,76</b> | <b>82.560.685,75</b> | <b>76,41</b>  | <b>25.483.013,77</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>107.671.786,33</b> | <b>107.671.786,33</b>   | <b>18.112.044,21</b> | <b>16,82</b> | <b>82.540.685,75</b> | <b>76,65</b>  | <b>25.131.100,58</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>6.765.368,94</b>   | <b>6.765.368,94</b>     | <b>1.121.945,27</b>  | <b>16,58</b> | <b>4.475.556,73</b>  | <b>66,15</b>  | <b>2.289.812,21</b>  |
| Impostos   | 5.435.600,00          | 5.435.600,00            | 968.913,55           | 17,82        | 4.128.385,35         | 75,95         | 1.307.214,65         |
| Taxas  | 1.329.768,94          | 1.329.768,94            | 153.031,72           | 11,50        | 347.171,38           | 26,10         | 982.597,56           |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| Contribuições Sociais  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Contribuições Econômicas   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>2.463.093,38</b>   | <b>2.463.093,38</b>     | <b>742.951,96</b>    | <b>30,16</b> | <b>1.921.215,45</b>  | <b>78,00</b>  | <b>541.877,93</b>    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Valores Mobiliários  | 2.463.093,38          | 2.463.093,38            | 742.951,96           | 30,16        | 1.921.215,45         | 78,00         | 541.877,93           |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Cessão de Direitos   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>10.000,00</b>      | <b>10.000,00</b>        | <b>630,75</b>        | <b>6,30</b>  | <b>2.366,84</b>      | <b>23,66</b>  | <b>7.633,16</b>      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 10.000,00             | 10.000,00               | 630,75               | 6,30         | 2.366,84             | 23,66         | 7.633,16             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Outros Serviços  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>98.229.612,37</b>  | <b>98.229.612,37</b>    | <b>16.217.621,37</b> | <b>16,50</b> | <b>75.907.398,65</b> | <b>77,27</b>  | <b>22.322.213,72</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 48.251.580,24         | 48.251.580,24           | 7.883.653,93         | 16,33        | 35.672.186,03        | 73,92         | 12.579.394,21        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 41.897.708,19         | 41.897.708,19           | 6.891.223,04         | 16,44        | 32.817.366,32        | 78,32         | 9.080.341,87         |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas  | 8.080.323,94          | 8.080.323,94            | 1.442.744,40         | 17,85        | 7.417.846,30         | 91,80         | 662.477,64           |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>203.711,64</b>     | <b>203.711,64</b>       | <b>28.894,86</b>     | <b>14,18</b> | <b>234.148,08</b>    | <b>114,94</b> | <b>-30.436,44</b>    |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 21.852,99             | 21.852,99               | 8.714,02             | 39,87        | 31.106,85            | 142,34        | -9.253,86            |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 12.024,49             | 12.024,49               | 19.567,44            | 162,72       | 146.058,56           | 1.214,67      | -134.034,07          |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes  | 169.834,16            | 169.834,16              | 613,40               | 0,36         | 56.982,67            | 33,55         | 112.851,49           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>371.913,19</b>     | <b>371.913,19</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>20.000,00</b>     | <b>5,37</b>   | <b>351.913,19</b>    |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>250.493,77</b>     | <b>250.493,77</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>250.493,77</b>    |

*NILSON JOSE PERDOMO COSTA*  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Vantuil Santos de Oliveira*  
Sec. Contábil  
Mat. 6947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Mat. 2623-9

*Lucilene S. Girão Lopes*  
Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:09:52

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| Descrição  | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |              |                      |              | SALDO (a-c)          |
|--|-----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
|  |                       |                         | No Bimestre (b)      | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   | % (c/a)      |                      |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis  | 250.493,77            | 250.493,77              | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 250.493,77           |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>121.419,42</b>     | <b>121.419,42</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>20.000,00</b>     | <b>16,47</b> | <b>101.419,42</b>    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 121.419,42            | 121.419,42              | 0,00                 | 0,00         | 20.000,00            | 16,47        | 101.419,42           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                        | <b>108.043.699,52</b> | <b>108.043.699,52</b>   | <b>18.112.044,21</b> | <b>16,76</b> | <b>82.560.685,75</b> | <b>76,41</b> | <b>25.483.013,77</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>                   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Interno</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Mobiliária   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>Operações de Crédito - Mercado Externo</b>                        | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          |
| Mobiliária   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Contratual   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                           | <b>108.043.699,52</b> | <b>108.043.699,52</b>   | <b>18.112.044,21</b> | <b>16,76</b> | <b>82.560.685,75</b> | <b>76,41</b> | <b>25.483.013,77</b> |
| DÉFICIT (VI)   |                       |                         |                      |              | 0,00                 |              |                      |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>108.043.699,52</b> | <b>108.043.699,52</b>   | <b>18.112.044,21</b> | <b>16,76</b> | <b>82.560.685,75</b> | <b>76,41</b> | <b>25.483.013,77</b> |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Vantol Santos de Oliveira*  
 VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 6947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
 TARCILIO A. HEIZER  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Luciene S. Girão Lopes*  
 LUCIENE S. GIÃO LOPES  
 Secretária Municipal de Fazenda

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                    |             | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|-------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | %(b/a)      | Até o Bimestre (c) | %(c/a)      |             |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Impostos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Taxas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Contribuição de Melhoria   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Contribuições Sociais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Contribuições Econômicas   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Valores Mobiliários  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Cessão de Direitos   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| RECEITA AGROPECUÁRIA   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| RECEITA INDUSTRIAL   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Outros Serviços  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Demais Transferências Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Operações de Crédito - Mercado Interno   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Externo   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

*Handwritten signature:*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Handwritten signature:*  
Vantão Santos de Oliveira  
Sec. Contábil  
Mat. 6947/1

*Handwritten signature:*  
Tarcilo A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9

*Handwritten signature:*  
Lucilene S. Girão Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:09:52

Continua ( 3 / 6 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                    |             | SALDO (a-c) |
|--|------------------|-------------------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|-------------|
|  |                  |                         | No Bimestre (b)     | %(b/a)      | Até o Bimestre (c) | %(c/a)      |             |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Transferências do Exterior   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00        |

*Nilson José Perdomo Costa*  
 NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
 Tarcilio A. Heizer  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Vantoil Santos de Oliveira*  
 Vantoil Santos de Oliveira  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 6947/1

*Lucilene S. Giron Lopes*  
 Lucilene S. Giron Lopes  
 Secretária Municipal de Fazenda

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRP, Art. 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS  | Dotação Inicial (d)   | Dotação Atualizada (e) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | Saldo (g) = (e-f)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | Saldo (i) = (e-h)    | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------------------|
|   |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (f)   |                      | No Bimestre          | Até o Bimestre (h)   |                      |                                   |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)</b>  | <b>108.043.699,52</b> | <b>112.958.031,10</b>  | <b>54.282.703,88</b> | <b>90.763.937,31</b> | <b>22.194.093,79</b> | <b>10.001.268,10</b> | <b>76.771.753,32</b> | <b>36.186.277,78</b> | <b>74.249.273,54</b>              |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                           | <b>100.980.398,96</b> | <b>105.056.704,01</b>  | <b>54.282.703,88</b> | <b>88.315.157,88</b> | <b>16.741.546,13</b> | <b>9.899.035,90</b>  | <b>74.960.215,61</b> | <b>30.096.488,40</b> | <b>72.437.735,83</b>              |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 46.630.865,23         | 46.537.325,32          | 3.665.723,98         | 37.698.177,98        | 8.839.147,34         | 3.665.723,98         | 37.698.177,98        | 8.839.147,34         | 37.247.259,04                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 54.349.533,73         | 58.519.378,69          | 50.616.979,90        | 50.616.979,90        | 7.902.398,79         | 6.233.311,92         | 37.262.037,63        | 21.257.341,06        | 35.190.476,79                     |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>5.520.341,66</b>   | <b>6.358.368,19</b>    | <b>0,00</b>          | <b>2.448.779,43</b>  | <b>3.909.588,76</b>  | <b>102.232,20</b>    | <b>1.811.537,71</b>  | <b>4.546.830,48</b>  | <b>1.811.537,71</b>               |
| INVESTIMENTOS                                       | 4.224.227,53          | 5.153.254,06           | 0,00                 | 1.248.779,43         | 3.904.474,63         | 0,00                 | 908.157,24           | 4.245.096,82         | 908.157,24                        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 1.296.114,13          | 1.205.114,13           | 0,00                 | 1.200.000,00         | 5.114,13             | 102.232,20           | 903.380,47           | 301.733,66           | 903.380,47                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                             | 1.542.958,90          | 1.542.958,90           | 0,00                 | 0,00                 | 1.542.958,90         | 0,00                 | 0,00                 | 1.542.958,90         | 0,00                              |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)</b>       | <b>108.043.699,52</b> | <b>112.958.031,10</b>  | <b>54.282.703,88</b> | <b>90.763.937,31</b> | <b>22.194.093,79</b> | <b>10.001.268,10</b> | <b>76.771.753,32</b> | <b>36.186.277,78</b> | <b>74.249.273,54</b>              |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       |
| <b>Amortização da Dívida Interna</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| <b>Amortização da Dívida Externa</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                       |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>          | <b>108.043.699,52</b> | <b>112.958.031,10</b>  | <b>54.282.703,88</b> | <b>90.763.937,31</b> | <b>22.194.093,79</b> | <b>10.001.268,10</b> | <b>76.771.753,32</b> | <b>36.186.277,78</b> | <b>74.249.273,54</b>              |
| SUPERÁVIT (XIII)                                    |                       |                        |                      | 0,00                 |                      |                      | 5.788.932,43         |                      | 8.311.412,21                      |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>108.043.699,52</b> | <b>112.958.031,10</b>  | <b>54.282.703,88</b> | <b>90.763.937,31</b> | <b>22.194.093,79</b> | <b>10.001.268,10</b> | <b>82.560.685,75</b> | <b>30.397.345,35</b> | <b>82.560.685,75</b>              |
| RESERVA DO RPPS                                     | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                              |

25 novembro 2024 17:09:52

*Handwritten notes:*  
Vantagem de férias  
exc. Res. 024/20  
Lec. Contabilidade  
Mat. 0947/1

*Handwritten signature:*  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Handwritten signature:*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador/Gerente Municipal  
Matrícula: 2623-9

*Handwritten signature:*  
Lubiane S. Girton Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua ( 5 / 6 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

LRP, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS               | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) |                | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) |                | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|--|---------------------|------------------------|-------------------------|----------------|-------------------|-------------------------|----------------|-------------------|-----------------------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre             | Até o Bimestre |                   | No Bimestre             | Até o Bimestre |                   |                                   |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                       |
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                       |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                              |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                              |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>                       |
| INVESTIMENTOS                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                              |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                              |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                    | 0,00           | 0,00              | 0,00                              |

*Nilson*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Vantuil*  
 Vantuil Santos de Oliveira  
 CPF: 02.418.0  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
 Tarcilio A. Heizer  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Lubiane S. L. G. Lopes*  
 Lubiane S. L. G. Lopes  
 Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:09:52

(6/6)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF - Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO (c) = (a-b)    | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (e) = (a-d)    |
|--|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   |                      | (b/total b)          | No Bimestre          |                      |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b>   | <b>108.043.699,52</b> | <b>112.958.031,10</b>  | <b>14.029.847,33</b> | <b>90.763.937,31</b> | <b>22.194.093,79</b> | <b>19.044.562,08</b> | <b>76.771.753,32</b> | <b>36.186.277,78</b> |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                 | <b>4.437.682,79</b>   | <b>4.437.682,79</b>    | <b>600.313,63</b>    | <b>3.335.778,77</b>  | <b>1.101.904,02</b>  | <b>626.831,87</b>    | <b>3.163.032,53</b>  | <b>1.274.650,26</b>  |
| Ação Legislativa                                   | 4.425.875,03          | 4.425.875,03           | 600.313,63           | 3.335.778,77         | 1.090.096,26         | 626.831,87           | 3.163.032,53         | 1.262.842,50         |
| Controle Externo                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 7.379,85              | 7.379,85               | 0,00                 | 0,00                 | 7.379,85             | 0,00                 | 0,00                 | 7.379,85             |
| Demais Subfunções                                  | 4.427,91              | 4.427,91               | 0,00                 | 0,00                 | 4.427,91             | 0,00                 | 0,00                 | 4.427,91             |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Ação Judiciária                                    | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Administração Geral                                | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Demais Subfunções                                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               | <b>19.002.470,27</b>  | <b>17.988.111,23</b>   | <b>2.002.370,27</b>  | <b>13.290.716,38</b> | <b>4.697.394,85</b>  | <b>2.714.308,45</b>  | <b>12.337.875,03</b> | <b>5.650.236,20</b>  |
| Planejamento e Orçamento                           | 1.921.153,98          | 1.888.553,98           | 52.054,55            | 282.023,41           | 1.606.530,57         | 52.054,55            | 269.673,41           | 1.618.890,57         |
| Administração Geral                                | 11.966.418,91         | 12.932.649,87          | 1.692.823,11         | 10.909.019,50        | 2.023.630,37         | 2.359.514,29         | 10.023.377,72        | 2.909.272,15         |
| Administração Financeira                           | 4.584.134,12          | 3.006.234,12           | 237.492,61           | 1.968.588,32         | 1.037.645,80         | 258.296,59           | 1.949.581,81         | 1.056.652,31         |
| Controle Interno                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Normatização e Fiscalização                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Tecnologia da Informação                           | 284.532,66            | 15.521,66              | 0,00                 | 0,00                 | 15.521,66            | 0,00                 | 0,00                 | 15.521,66            |
| Ordenamento Territorial                            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Formação de Recursos Humanos                       | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Administração de Receitas                          | 81.241,34             | 71.241,34              | 20.000,00            | 71.085,15            | 156,19               | 23.695,05            | 47.390,10            | 23.851,24            |
| Administração de Concessões                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |
| Comunicação Social                                 | 63.579,54             | 0,54                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,54                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,54                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
CFC-ES- 024480  
Sec. Contabilidade  
Mat-09471

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

Continua ( 1 / 14 )

*Luiz Felipe S. Girão Lopes*  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (e) = (a-d)   |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d)  |                     |
| Demais Subfunções                      | 101.409,72          | 73.909,72              | 0,00                | 60.000,00           | 13.909,72         | 20.747,97           | 47.851,99           | 26.057,73           |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                 | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Defesa Aérea                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Defesa Naval                           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Defesa Terrestre                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>               | <b>1.643.665,89</b> | <b>1.582.662,89</b>    | <b>245.835,89</b>   | <b>1.291.927,72</b> | <b>290.735,17</b> | <b>250.225,17</b>   | <b>1.265.454,52</b> | <b>317.208,37</b>   |
| Policimento                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Defesa Civil                           | 1.643.665,89        | 1.582.662,89           | 245.835,89          | 1.291.927,72        | 290.735,17        | 250.225,17          | 1.265.454,52        | 317.208,37          |
| Informação e Inteligência              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Cooperação Internacional               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>2.841.208,24</b> | <b>2.712.407,24</b>    | <b>215.776,76</b>   | <b>1.977.813,81</b> | <b>734.593,43</b> | <b>331.226,83</b>   | <b>1.859.255,57</b> | <b>853.151,67</b>   |
| Assistência ao Idoso                   | 10.012,96           | 12,96                  | 0,00                | 0,00                | 12,96             | 0,00                | 0,00                | 12,96               |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 20.795,46           | 3.395,46               | 0,00                | 3.000,00            | 395,46            | 3.000,00            | 3.000,00            | 395,46              |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 17.753,53           | 4.503,53               | 0,00                | 4.500,00            | 3,53              | 61,15               | 953,34              | 3.550,19            |
| Assistência Comunitária                | 1.673.147,44        | 1.554.457,44           | 31.161,61           | 1.024.770,12        | 529.687,32        | 143.550,53          | 909.758,54          | 644.698,90          |
| Administração Geral                    | 1.100.000,00        | 1.150.000,00           | 184.615,15          | 945.543,69          | 204.456,31        | 184.615,15          | 945.543,69          | 204.456,31          |
| Demais Subfunções                      | 19.498,85           | 37,85                  | 0,00                | 0,00                | 37,85             | 0,00                | 0,00                | 37,85               |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>6.686.961,16</b> | <b>4.295.514,16</b>    | <b>466.639,71</b>   | <b>3.609.767,94</b> | <b>685.746,22</b> | <b>723.430,43</b>   | <b>3.290.534,04</b> | <b>1.004.980,12</b> |
| Previdência Básica                     | 6.686.961,16        | 4.295.514,16           | 466.639,71          | 3.609.767,94        | 685.746,22        | 723.430,43          | 3.290.534,04        | 1.004.980,12        |
| Previdência do Regime Estatutário      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGSIS - Versão 2024

*Vantuil Santos de Oliveira*  
 CPC-PC - 06/14/2020  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 0947/1

*Nilson José Perdomo Costa*  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

Continua ( 2 / 14 )

*Luiz Felipe S. Girão Lopes*  
 Secretária Municipal de Fazenda

Continuação

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                      | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (e) = (a-d)    |              |
|---------------------------------------|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------|
|                                       |                      |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   |                   | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   |                      |              |
| Previdência Complementar              | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |              |
| Previdência Especial                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |              |
| Administração Geral                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |              |
| Demais Subfunções                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 |              |
| <b>SAÚDE</b>                          | <b>25.969.791,55</b> | <b>33.381.740,04</b>   | <b>5.927.256,35</b>  | <b>27.631.095,39</b> | <b>30,44</b>      | <b>5.750.641,65</b>  | <b>6.336.648,94</b>  | <b>22.031.091,93</b> | <b>28,69</b> |
| Atenção Básica                        | 11.834.600,78        | 12.473.293,67          | 3.355.675,33         | 8.647.475,80         | 9,52              | 3.825.817,87         | 2.438.033,07         | 7.218.380,37         | 9,40         |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 11.866.531,83        | 14.710.733,14          | 2.655.330,48         | 13.549.584,52        | 14,92             | 1.161.148,62         | 3.120.852,30         | 11.771.489,02        | 15,33        |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 1.440.347,86         | 5.935.648,16           | -106.341,46          | 5.321.078,07         | 5,86              | 614.570,09           | 755.171,57           | 2.928.262,54         | 3,81         |
| Vigilância Sanitária                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Vigilância Epidemiológica             | 363.333,74           | 262.018,74             | 22.592,00            | 112.960,00           | 0,12              | 149.058,74           | 22.592,00            | 112.960,00           | 0,14         |
| Alimentação e Nutrição                | 78.120,90            | 2,90                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 2,90                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Administração Geral                   | 130.038,89           | 0,89                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,89                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Demais Subfunções                     | 256.517,55           | 42,54                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 42,54                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TRABALHO</b>                       | <b>962.644,33</b>    | <b>903.634,33</b>      | <b>133.502,37</b>    | <b>695.042,54</b>    | <b>0,76</b>       | <b>208.591,79</b>    | <b>133.502,37</b>    | <b>695.042,54</b>    | <b>0,90</b>  |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador  | 883.000,00           | 839.000,00             | 133.502,37           | 695.042,54           | 0,76              | 143.957,46           | 133.502,37           | 695.042,54           | 0,90         |
| Relações de Trabalho                  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Empregabilidade                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Fomento ao Trabalho                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Administração Geral                   | 15.030,89            | 20,89                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 20,89                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Demais Subfunções                     | 64.613,44            | 64.613,44              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 64.613,44            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                       | <b>25.571.420,77</b> | <b>25.492.359,86</b>   | <b>3.083.086,07</b>  | <b>19.974.369,27</b> | <b>22,00</b>      | <b>5.517.990,59</b>  | <b>4.011.987,53</b>  | <b>18.773.828,36</b> | <b>24,45</b> |
| Ensino Fundamental                    | 20.859.446,65        | 20.886.071,74          | 3.083.086,07         | 17.608.815,16        | 19,40             | 3.277.256,58         | 3.830.886,97         | 16.596.213,31        | 21,61        |
| Ensino Médio                          | 36.624,64            | 12.290,64              | 0,00                 | 12.288,96            | 0,01              | 1,68                 | 2.048,16             | 10.240,80            | 0,01         |
| Ensino Profissional                   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Ensino Superior                       | 360.135,66           | 369.783,66             | 0,00                 | 354.320,00           | 0,39              | 15.463,66            | 127.720,00           | 206.000,00           | 0,26         |
| Educação Infantil                     | 4.315.213,82         | 4.224.213,82           | 0,00                 | 1.998.945,15         | 2,20              | 2.225.268,67         | 51.332,40            | 1.961.374,25         | 2,55         |
| Educação de Jovens e Adultos          | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| Educação Especial                     | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00         |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>11.350.648,11</b> | <b>11.350.648,11</b>   | <b>11.350.648,11</b> | <b>11.350.648,11</b> | <b>0,00</b>       | <b>11.350.648,11</b> | <b>11.350.648,11</b> | <b>11.350.648,11</b> | <b>0,00</b>  |

25 novembro 2024 17:15:25

*Vanessa Jordão de Oliveira*  
*Dir. Ex. - 02/11/2024*  
*Sec. Contábil - 02/11/2024*  
*Mat. 6947/1*

*Wilson Jose Perdomo Costa*  
**Wilson Jose Perdomo Costa**  
**Presidente**  
**Mat. 612395-3**

*Tarcilio A. Heizer*  
**Tarcilio A. Heizer**  
**Controlador Geral do Município**  
**Matrícula: 2623-9**

Continua (3/14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | SALDO (e) = (a-d)   |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|-------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|  |                     |                        | Até o Bimestre (b)  |             |                   | Até o Bimestre (d)  |                     |                     |
|  |                     |                        | No Bimestre         | (b/total b) |                   | No Bimestre         | (d/total d)         |                     |
| Educação Básica                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>CULTURA</b>                                 | <b>242.039,19</b>   | <b>220.541,19</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,21</b> | <b>27.959,69</b>  | <b>192.581,50</b>   | <b>1.881,50</b>     | <b>27.959,69</b>    |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 10.202,75           | 5.202,75               | 0,00                | 0,00        | 4.208,75          | 994,00              | 994,00              | 4.208,75            |
| Difusão Cultural                               | 231.836,44          | 215.338,44             | 0,00                | 0,21        | 23.750,94         | 191.587,50          | 887,50              | 23.750,94           |
| Administração Geral                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                   | <b>88.414,98</b>    | <b>185.427,98</b>      | <b>27.240,00</b>    | <b>0,16</b> | <b>31.217,98</b>  | <b>120.970,00</b>   | <b>63.060,00</b>    | <b>64.457,98</b>    |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 84.255,88           | 185.408,88             | 27.240,00           | 0,16        | 31.198,88         | 120.970,00          | 63.060,00           | 64.438,88           |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                              | 4.159,10            | 19,10                  | 0,00                | 0,00        | 19,10             | 0,00                | 0,00                | 19,10               |
| <b>URBANISMO</b>                               | <b>5.682.928,34</b> | <b>5.792.114,34</b>    | <b>520.244,74</b>   | <b>5,59</b> | <b>715.355,46</b> | <b>4.086.179,77</b> | <b>1.178.999,05</b> | <b>1.705.934,57</b> |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 96.879,16           | 85.879,16              | 0,00                | 0,01        | 74.650,11         | 11.229,05           | 11.229,05           | 74.650,11           |
| Serviços Urbanos                               | 2.992.864,72        | 2.702.191,72           | 50.853,58           | 2,86        | 102.288,83        | 1.611.455,78        | 644.283,63          | 1.090.735,94        |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Administração Geral                            | 2.510.247,20        | 2.926.247,20           | 469.391,16          | 2,66        | 510.810,97        | 2.413.304,23        | 473.295,66          | 512.942,97          |
| Demais Subfunções                              | 82.937,26           | 77.796,26              | 0,00                | 0,05        | 27.605,55         | 50.190,71           | 50.190,71           | 27.605,55           |
| <b>HABITAÇÃO</b>                               | <b>28.843,53</b>    | <b>1,53</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>1,53</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>1,53</b>         |
| Habituação Rural                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Habituação Urbana                              | 28.843,53           | 1,53                   | 0,00                | 0,00        | 1,53              | 0,00                | 0,00                | 1,53                |
| Administração Geral                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Demais Subfunções                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| <b>SANEAMENTO</b>                              | <b>315.738,26</b>   | <b>1.028.997,26</b>    | <b>0,00</b>         | <b>1,10</b> | <b>30.430,29</b>  | <b>646.902,79</b>   | <b>0,00</b>         | <b>382.094,47</b>   |
| Saneamento Básico Rural                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                |
| Saneamento Básico Urbano                       | 315.738,26          | 1.028.997,26           | 0,00                | 1,10        | 30.430,29         | 646.902,79          | 0,00                | 382.094,47          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

Vantuil Santos de Oliveira  
CFC-RS - 024180  
Sec. Contábil de cidade  
Mat. 0947/1

*Yoda*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Mat. 2623-9

*André*  
Luiz Felipe S. Girão Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continuar ( 4 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (c) = (a-b)   | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (e) = (a-d)   |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
|  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b)  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) |                     |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Demais Subfunções                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>3.206.174,14</b> | <b>3.142.282,14</b>    | <b>0,00</b>         | <b>2.839.024,29</b> | <b>303.257,85</b>   | <b>1.948.095,30</b> | <b>2,53</b>        | <b>1.194.186,84</b> |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 1.371.373,80        | 475.373,80             | 0,00                | 380.000,00          | 95.373,80           | 194.241,55          | 0,25               | 281.132,25          |
| Controle Ambiental                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 99.343,15           | 99.343,15              | 0,00                | 0,00                | 99.343,15           | 0,00                | 0,00               | 99.343,15           |
| Recursos Hídricos                                | 38.711,75           | 38.711,75              | 0,00                | 3.220,00            | 35.491,75           | 3.220,00            | 0,00               | 35.491,75           |
| Meteorologia                                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Demais Subfunções                                | 1.696.745,44        | 2.528.853,44           | 0,00                | 2.455.804,29        | 73.049,15           | 1.750.633,75        | 2,28               | 778.219,69          |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>         |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Demais Subfunções                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>4.606.178,27</b> | <b>4.273.567,27</b>    | <b>414.348,44</b>   | <b>3.046.117,82</b> | <b>1.227.449,45</b> | <b>1.626.110,86</b> | <b>2,11</b>        | <b>2.647.456,41</b> |
| Abastecimento                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Extensão Rural                                   | 1.047.529,18        | 752.267,18             | 0,00                | 0,00                | 752.267,18          | 0,00                | 0,00               | 752.267,18          |
| Irrigação  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 946.844,92          | 775.858,92             | 0,00                | 737.315,72          | 38.543,20           | 277.113,29          | 0,41               | 458.217,02          |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Administração Geral                              | 906.241,81          | 890.855,81             | 124.850,82          | 646.823,74          | 244.032,07          | 124.850,82          | 0,84               | 244.032,07          |
| Demais Subfunções                                | 1.705.562,36        | 1.854.585,36           | 289.497,62          | 1.661.978,36        | 192.607,00          | 661.645,22          | 0,86               | 1.192.940,14        |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>         |
| Reforma Agrária                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Colonização                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |
| Administração Geral                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

*Vantuil Santos de Oliveira*  
CFC. R. 02.4680  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

*Yoda*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Andréops*  
Lubirley S. Gilon Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua ( 5 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO           | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | SALDO (e) = (a-d) |
|----------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
|                            |                     |                        | Até o Bimestre (b)  |                     |                   | Até o Bimestre (d)  |                   |                   |
|                            |                     |                        | No Bimestre         | (b/total b)         |                   | No Bimestre         | (d/total d)       |                   |
| Demais Subfunções          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| <b>INDÚSTRIA</b>           | <b>49.872,52</b>    | <b>0,04</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,04</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,04</b>       |
| Promoção Industrial        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Produção Industrial        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Mineração                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Propriedade Industrial     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Normalização e Qualidade   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Administração Geral        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Demais Subfunções          | 49.872,52           | 0,04                   | 0,00                | 0,00                | 0,04              | 0,00                | 0,00              | 0,04              |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b> | <b>1.977.893,93</b> | <b>2.490.722,45</b>    | <b>129.482,20</b>   | <b>2.489.153,34</b> | <b>1.569,11</b>   | <b>1.703.875,11</b> | <b>786.847,34</b> | <b>2,21</b>       |
| Promoção Comercial         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Comercialização            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Comércio Exterior          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Serviços Financeiros       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Turismo                    | 1.977.893,93        | 2.490.722,45           | 129.482,20          | 2.489.153,34        | 1.569,11          | 1.703.875,11        | 786.847,34        | 2,21              |
| Administração Geral        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Demais Subfunções          | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>        | <b>384.007,89</b>   | <b>409.492,89</b>      | <b>0,00</b>         | <b>363.697,40</b>   | <b>45.795,49</b>  | <b>264.722,00</b>   | <b>144.770,89</b> | <b>0,34</b>       |
| Comunicações Postais       | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Telecomunicações           | 327.437,48          | 349.622,48             | 0,00                | 304.431,40          | 45.191,08         | 211.382,60          | 138.239,88        | 0,27              |
| Administração Geral        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Demais Subfunções          | 56.570,41           | 59.870,41              | 0,00                | 59.266,00           | 604,41            | 53.339,40           | 6.531,01          | 0,06              |
| <b>ENERGIA</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>       |
| Conservação de Energia     | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Energia Elétrica           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Combustíveis Minerais      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Biocombustíveis            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |
| Administração Geral        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGSIS - Versão 2024

*Nilson José Perdomo Costa*  
 Nilson José Perdomo Costa  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Vantuil Santos de Oliveira*  
 Vantuil Santos de Oliveira  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
 Tarcilio A. Heizer  
 Controlador do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Lucilene S. Girão Lopes*  
 Lucilene S. Girão Lopes  
 Secretária Municipal de Fazenda

25 novembro 2024 17:15:25

Continua ( 6 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      | SALDO (e) = (a-d) |                      |
|--|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
|  |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   |                   | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   |                   |                      |
|  |                       |                        |                      |                      |                   |                      |                      |                   | (b/total b)          |
| Demais Subfunções                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| <b>TRANSPORTE</b>                          | <b>4.276.751,94</b>   | <b>4.541.251,94</b>    | <b>263.750,90</b>    | <b>3.794.223,79</b>  | <b>4,18</b>       | <b>7.477.028,15</b>  | <b>2.763.112,97</b>  | <b>3,59</b>       | <b>1.778.138,97</b>  |
| Transporte Aereo                           | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Transporte Rodoviário                      | 4.276.751,94          | 4.541.251,94           | 263.750,90           | 3.794.223,79         | 4,18              | 747.028,15           | 2.763.112,97         | 3,59              | 1.778.138,97         |
| Transporte Ferroviário                     | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Transporte Hidroviário                     | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Transportes Especiais                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Administração Geral                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Demais Subfunções                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                    | <b>69.011,53</b>      | <b>79.519,53</b>       | <b>0,00</b>          | <b>3.088,50</b>      | <b>0,00</b>       | <b>76.431,03</b>     | <b>3.088,50</b>      | <b>0,00</b>       | <b>76.431,03</b>     |
| Desporto de Rendimento                     | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Desporto Comunitário                       | 69.011,53             | 79.519,53              | 0,00                 | 3.088,50             | 0,00              | 76.431,03            | 3.088,50             | 0,00              | 76.431,03            |
| Lazer                                      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Administração Geral                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Demais Subfunções                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>                  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          |
| Refinanciamento da Dívida Interna          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Refinanciamento da Dívida Externa          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Serviço da Dívida Interna                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Serviço da Dívida Externa                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Transferências                             | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Outros Encargos Especiais                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Transferências para a Educação Básica      | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| Demais Subfunções                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00              |                      |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>             | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>22.194.093,79</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>          |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>              | <b>108.043.699,52</b> | <b>112.958.031,10</b>  | <b>14.029.847,33</b> | <b>90.763.937,31</b> | <b>100,00</b>     | <b>22.194.093,79</b> | <b>76.771.753,32</b> | <b>100,00</b>     | <b>36.186.277,78</b> |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

*Vantuil Santos de Oliveira*  
CFC-RS - 624.680  
Sec. Contabilidade  
Mat-0947/1

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9

*Lucilene S. Girgi Lopes*  
Secretária Municipal de Fazenda

Continua (7/14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS (b) |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|-------------------------|-------------|-------------------|---------------------|-------------|-------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (b)      | (b/III b)   |                   | Até o Bimestre (d)  | (d/III d)   |                   |
|  |                 |                        |                         |             |                   |                     |             |                   |
| <b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| <b>LEGISLATIVA</b>                                 | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Ação Legislativa                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Controle Externo                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>JUDICIÁRIA</b>                                  | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Ação Judiciária                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>ESSENCIAL A JUSTIÇA</b>                         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Defesa da Ordem Jurídica                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Representação Judicial e Extrajudicial             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>ADMINISTRAÇÃO</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Planejamento e Orçamento                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Financeira                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Controle Interno                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Normatização e Fiscalização                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Tecnologia da Informação                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Ordenamento Territorial                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Formação de Recursos Humanos                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração de Receitas                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração de Concessões                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Comunicação Social                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

*Vantoil Santos de Oliveira*  
CFC-ES- 02.4.020  
Sec. Contabilidade  
Mat-0947/1

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
Nilson Jose Perdomo Costa  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Luiz Felipe S. Girão Lopes*  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (8 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|-------------------|---------------------|-------------|-------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (b)  |             |                   | Até o Bimestre (d)  |             |                   |
|  |                 |                        | No Bimestre         | (b/III b)   |                   | No Bimestre         | (d/III d)   |                   |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>DEFESA NACIONAL</b>                 | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Defesa Aérea                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Naval                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Terrestre                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Policimento                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Civil                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Informação e Inteligência              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>RELAÇÕES EXTERIORES</b>             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Relações Diplomáticas                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Cooperação Internacional               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Assistência ao Idoso                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Assistência Comunitária                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>              | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Previdência Básica                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Previdência do Regime Estatutário      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

Vantuil Santos de Oliveira  
 C.F.C. - 02.418.0  
 Sec. Contábil. de Contab.  
 Matr. 6947/1

*Yoda*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Matr. 612395-3

Tarcilio A. Heizer  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Luiz Carlos*  
 Luciano S. G. Lopes  
 Secretário Municipal de Fazenda

Continua (9 / 14)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|-------------------|---------------------|-------------|-------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (b)  |             |                   | Até o Bimestre (d)  |             |                   |
|  |                 |                        | No Bimestre         | (b/III b)   |                   | No Bimestre         | (d/III d)   |                   |
| Previdência Complementar               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Previdência Especial                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>SAÚDE</b>                           | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Atenção Básica                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Suporte Profilático e Terapêutico      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Vigilância Sanitária                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Vigilância Epidemiológica              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Alimentação e Nutrição                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>TRABALHO</b>                        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Relações de Trabalho                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Empregabilidade                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Fomento ao Trabalho                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>EDUCAÇÃO</b>                        | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Ensino Fundamental                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Ensino Médio                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Ensino Profissional                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Ensino Superior                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Educação Infantil                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Educação de Jovens e Adultos           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Educação Especial                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

*Vantuil Santos de Oliveira*  
 CPC. Ex. 02.4680  
 Sec. Contabilidade  
 Matr. 6947/1

*Ygor*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Matr. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Luiz Carlos*  
 Lubirley S. GILON LOPES  
 Secretária Municipal de Fazenda

Continua ( 10 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|-------------------|---------------------|-------------|-------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (b)  |             |                   | Até o Bimestre (d)  |             |                   |
|  |                 |                        | No Bimestre         | (b/III b)   |                   | No Bimestre         | (d/III d)   |                   |
| Educação Básica                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>CULTURA</b>                                 | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Difusão Cultural                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>                   | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Custódia e Reintegração Social                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Assistência aos Povos Indígenas                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>URBANISMO</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Infra-Estrutura Urbana                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Serviços Urbanos                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Transportes Coletivos Urbanos                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>HABITAÇÃO</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Habituação Rural                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Habituação Urbana                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>SANEAMENTO</b>                              | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Saneamento Básico Rural                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Saneamento Básico Urbano                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |

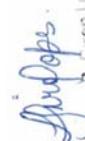
CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

Vantuil Santos de Oliveira  
CPF: 03.03.624680  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9

  
Lubirley S. Gilson Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua ( 11 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|-------------------|---------------------|-------------|-------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (b)  |             |                   | Até o Bimestre (d)  |             |                   |
|  |                 |                        | No Bimestre         | (b/III b)   |                   | No Bimestre         | (d/III d)   |                   |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>GESTÃO AMBIENTAL</b>                          | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Preservação e Conservação Ambiental              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Controle Ambiental                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Recuperação de Áreas Degradadas                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Recursos Hídricos                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Meteorologia                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>                      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Desenvolvimento Científico                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>AGRICULTURA</b>                               | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Abastecimento                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Extensão Rural                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Irrigação  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Promoção da Produção Agropecuária                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Defesa Agropecuária                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA</b>                       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Reforma Agrária                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Colonização                                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |

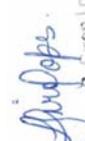
CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

Vantãoil Santos de Oliveira  
CPC-25 - 02/11/2024  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

  
Lucinete S. Girão Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua ( 12 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS (b) |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS (d) |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|-------------------------|-------------|-------------------|-------------------------|-------------|-------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (b)      |             |                   | Até o Bimestre (d)      |             |                   |
|  |                 |                        | No Bimestre             | (b/III b)   |                   | No Bimestre             | (d/III d)   |                   |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| <b>INDÚSTRIA</b>                       | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Promoção Industrial                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Produção Industrial                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Mineração                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Propriedade Industrial                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Normalização e Qualidade               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| <b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>             | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Promoção Comercial                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Comercialização                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Comércio Exterior                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Serviços Financeiros                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Turismo                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| <b>COMUNICAÇÕES</b>                    | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Comunicações Postais                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Telecomunicações                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| <b>ENERGIA</b>                         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Conservação de Energia                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Energia Elétrica                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Combustíveis Minerais                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Biocombustíveis                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                    | 0,00        | 0,00              | 0,00                    | 0,00        | 0,00              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

*Vantuil Santos de Oliveira*  
CPC. Exp. 024.620  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

*Nilson*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Mat. 2623-9

*Luiz Lopes*  
Lubilene S. Guion Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua ( 13 / 14 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |             | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|-------------------|---------------------|-------------|-------------------|
|  |                 |                        | Até o Bimestre (b)  |             |                   | Até o Bimestre (d)  |             |                   |
|  |                 |                        | No Bimestre         | (b/III b)   |                   | No Bimestre         | (d/III d)   |                   |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>TRANSPORTE</b>                      | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Transporte Aéreo                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Transporte Rodoviário                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Transporte Ferroviário                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Transporte Hidroviário                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Transportes Especiais                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>DESPORTO E LAZER</b>                | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Desporto de Rendimento                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Desporto Comunitário                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Lazer                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Administração Geral                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>              | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |
| Refinanciamento da Dívida Interna      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Refinanciamento da Dívida Externa      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Serviço da Dívida Interna              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Serviço da Dívida Externa              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Transferências                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Outros Encargos Especiais              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Transferências para a Educação Básica  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| Demais Subfunções                      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00              |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>         | <b>0,00</b>     | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>       |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:15:25

*Vantoil Santos de Oliveira*  
CFC-RS - 024.680  
Sec. Contábil. Local  
Mat. 0947/1

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9

*Lucilene S. Girigi Lopes*  
Lucilene S. Girigi Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

(14/14)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF - Art. 53, inciso I)

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                      |                      |                      | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------|
|  | 11/2023  | 12/2023              | 01/2024             | 02/2024             | 03/2024             | 04/2024             | 05/2024             | 06/2024             | 07/2024             | 08/2024              | 09/2024              | 10/2024              |                          |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                      | <b>9.339.863,90</b>                                | <b>11.915.566,13</b> | <b>9.660.114,70</b> | <b>9.260.730,43</b> | <b>8.549.259,87</b> | <b>9.096.584,45</b> | <b>8.974.874,93</b> | <b>7.040.375,83</b> | <b>9.759.463,87</b> | <b>10.223.347,43</b> | <b>10.058.796,92</b> | <b>10.045.047,90</b> | <b>113.924.026,36</b>    | <b>117.803.911,43</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 434.713,70   | 521.639,50           | 406.736,07          | 446.353,24          | 356.642,06          | 396.355,19          | 437.274,36          | 405.454,59          | 467.518,57          | 437.973,46           | 468.066,41           | 653.878,86           | 5.432.606,01             | 6.765.368,94             |
| IPTU   | 13.474,50  | 23.813,10            | 16.588,77           | 10.121,36           | 16.747,13           | 9.969,77            | 13.828,13           | 7.706,12            | 11.036,11           | 17.998,72            | 26.395,08            | 166.495,23           | 334.174,02               | 600.000,00               |
| ISS  | 151.600,70   | 171.499,10           | 180.799,98          | 193.555,59          | 78.306,89           | 145.220,64          | 161.752,87          | 160.685,32          | 200.761,71          | 187.536,27           | 197.110,86           | 140.918,41           | 1.969.748,34             | 2.585.000,00             |
| ITBI   | 58.779,90  | 8.857,00             | 36.531,68           | 35.501,11           | 7.625,00            | 7.408,21            | 0,00                | 10.000,00           | 5.720,00            | 3.626,21             | 0,00                 | 24.250,00            | 198.299,11               | 500.300,00               |
| IRRF   | 195.488,10   | 295.316,40           | 157.830,28          | 184.212,95          | 216.581,54          | 199.917,96          | 235.418,49          | 206.626,81          | 232.567,59          | 206.717,59           | 225.460,38           | 188.283,59           | 2.544.421,68             | 1.750.300,00             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.370,50  | 22.153,90            | 14.985,36           | 22.962,23           | 37.381,50           | 33.838,61           | 26.274,87           | 20.436,34           | 17.433,16           | 22.094,67            | 19.100,09            | 133.931,63           | 385.962,86               | 1.329.768,94             |
| <b>Contribuições</b>                               | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              |
| <b>Receita Patrimonial</b>                         | <b>192.114,00</b>                                  | <b>180.817,00</b>    | <b>174.236,94</b>   | <b>156.391,00</b>   | <b>141.373,82</b>   | <b>158.469,66</b>   | <b>132.883,94</b>   | <b>132.459,90</b>   | <b>149.908,85</b>   | <b>131.863,95</b>    | <b>437.134,24</b>    | <b>305.817,72</b>    | <b>2.293.471,02</b>      | <b>2.463.093,38</b>      |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 192.114,00   | 180.817,00           | 174.236,94          | 156.391,00          | 141.373,82          | 158.469,66          | 132.883,94          | 132.459,90          | 149.908,85          | 131.863,95           | 437.134,24           | 305.817,72           | 2.293.471,02             | 2.463.093,38             |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                     |
| <b>Receita Agropecuária</b>                        | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              |
| <b>Receita Industrial</b>                          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              |
| <b>Receita de Serviços</b>                         | <b>194,30</b>                                      | <b>416,40</b>        | <b>250,15</b>       | <b>180,94</b>       | <b>0,00</b>         | <b>268,25</b>       | <b>246,50</b>       | <b>203,00</b>       | <b>217,50</b>       | <b>232,00</b>        | <b>333,50</b>        | <b>297,25</b>        | <b>2.839,79</b>          | <b>10.000,00</b>         |
| <b>Transferências Correntes</b>                    | <b>8.700.211,80</b>                                | <b>11.192.842,13</b> | <b>9.075.154,81</b> | <b>8.654.416,70</b> | <b>8.027.396,83</b> | <b>8.521.914,11</b> | <b>8.383.338,62</b> | <b>6.474.888,41</b> | <b>9.092.054,34</b> | <b>9.596.723,43</b>  | <b>9.138.335,08</b>  | <b>9.071.086,90</b>  | <b>105.928.363,16</b>    | <b>108.361.737,47</b>    |
| Cota-Parte do FPM                                  | 1.458.425,50                                       | 2.316.082,00         | 1.599.864,57        | 2.175.417,42        | 1.356.253,44        | 1.422.511,54        | 1.654.910,82        | 1.777.098,30        | 1.925.637,26        | 1.506.373,79         | 1.568.677,48         | 1.312.174,23         | 20.073.426,35            | 19.839.617,93            |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 3.040.127,60                                       | 2.502.234,30         | 3.542.282,61        | 3.049.547,90        | 3.077.103,79        | 3.407.058,80        | 3.303.308,15        | 3.021.550,40        | 3.635.034,72        | 3.311.014,54         | 3.150.329,88         | 3.905.200,30         | 38.944.792,99            | 40.000.000,00            |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 14.175,50  | 21.974,30            | 238.692,31          | 209.657,19          | 132.576,19          | 104.861,97          | 52.811,59           | 40.966,72           | 49.613,46           | 27.286,39            | 22.495,72            | 28.551,88            | 94.366,22                | 780.000,00               |
| Cota-Parte do ITR                                  | 1.349,90   | 1.156,80             | 285,38              | 84,66               | 514,10              | 99,02               | 508,29              | 4.755,75            | 335,08              | 581,08               | 8.214,00             | 30.522,29            | 48.406,35                | 35.000,00                |
| Transferências da LC 61/1989                       | 83.994,00  | 109.306,70           | 83.944,40           | 80.815,52           | 86.890,87           | 118.870,75          | 88.883,83           | 112.579,69          | 120.688,78          | 133.230,97           | 112.641,70           | 157.990,43           | 1.289.837,64             | 950.000,00               |
| Transferências do FUNDEB                           | 692.723,80   | 965.915,83           | 908.132,28          | 840.604,25          | 744.522,68          | 856.912,18          | 751.184,51          | 709.000,29          | 813.064,34          | 753.841,65           | 724.956,80           | 842.829,00           | 9.603.687,61             | 9.580.323,94             |
| Outras Transferências Correntes                    | 3.409.415,50                                       | 5.276.172,20         | 2.701.953,26        | 2.298.289,76        | 2.629.535,76        | 2.611.599,85        | 2.531.731,43        | 808.937,26          | 2.547.680,70        | 3.864.395,01         | 3.551.019,50         | 2.793.818,77         | 35.024.549,00            | 37.176.795,60            |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                   | <b>12.630,10</b>                                   | <b>19.851,10</b>     | <b>3.736,73</b>     | <b>3.388,55</b>     | <b>23.847,16</b>    | <b>19.577,24</b>    | <b>21.131,51</b>    | <b>27.369,93</b>    | <b>49.764,61</b>    | <b>56.554,59</b>     | <b>14.927,69</b>     | <b>13.967,17</b>     | <b>266.746,38</b>        | <b>203.711,64</b>        |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

*Vantuil Santos de Oliveira*  
 CPC-Ex. 02-4820  
 Sec. Contábil. de dados  
 Mat. 6947/1

*Yoda*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Judops*  
 Luciano S. Giffi Lopes  
 Secretário Municipal de Fazenda

Continua ( 1 / 2 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$1,00

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2024 |
|---|--|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
|   | 11/2023  | 12/2023              | 01/2024             | 02/2024             | 03/2024             | 04/2024             | 05/2024             | 06/2024             | 07/2024             | 08/2024             | 09/2024             | 10/2024             |                          |                          |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | 919.614,50   | 847.864,60           | 1.093.013,82        | 1.103.104,52        | 930.667,66          | 1.010.680,38        | 1.020.084,50        | 991.390,14          | 991.471,65          | 995.697,32          | 904.912,80          | 1.086.887,79        | 11.895.389,68            | 10.132.125,10            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                     |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais   | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                     |
| Rendimentos de Aplicações de Previdência  | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                     |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | 919.614,50   | 847.864,60           | 1.093.013,82        | 1.103.104,52        | 930.667,66          | 1.010.680,38        | 1.020.084,50        | 991.390,14          | 991.471,65          | 995.697,32          | 904.912,80          | 1.086.887,79        | 11.895.389,68            | 10.132.125,10            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>8.420.249,40</b>                                | <b>11.067.701,53</b> | <b>8.567.100,88</b> | <b>8.157.625,91</b> | <b>7.618.592,21</b> | <b>8.085.904,07</b> | <b>7.954.790,43</b> | <b>6.048.985,69</b> | <b>8.767.992,22</b> | <b>9.227.650,11</b> | <b>9.153.884,12</b> | <b>8.958.160,11</b> | <b>102.028.636,68</b>    | <b>107.671.786,33</b>    |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 200.000,00               | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>   | <b>8.420.249,40</b>                                | <b>11.067.701,53</b> | <b>8.567.100,88</b> | <b>8.157.625,91</b> | <b>7.618.592,21</b> | <b>8.085.904,07</b> | <b>7.954.790,43</b> | <b>6.048.985,69</b> | <b>8.767.992,22</b> | <b>9.227.650,11</b> | <b>9.153.884,12</b> | <b>8.958.160,11</b> | <b>101.828.636,68</b>    | <b>107.671.786,33</b>    |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                   | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                     |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)(VII) | 31.680,00  | 63.360,00            | 33.888,00           | 33.888,00           | 33.888,00           | 33.888,00           | 33.888,00           | 33.888,00           | 33.888,00           | 33.888,00           | 33.888,00           | 33.888,00           | 433.920,00               | 253.890,00               |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)  | 0,00   | 0,00                 | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                     | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>                     | <b>8.388.569,40</b>                                | <b>11.004.341,53</b> | <b>8.533.212,88</b> | <b>8.123.737,91</b> | <b>7.584.704,21</b> | <b>8.052.016,07</b> | <b>7.920.902,43</b> | <b>5.815.097,69</b> | <b>8.734.104,22</b> | <b>9.193.762,11</b> | <b>9.119.996,12</b> | <b>8.924.272,11</b> | <b>101.394.716,68</b>    | <b>107.417.896,33</b>    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:16:08

*Vanessa de Oliveira*  
 CPC-PS - 02/4/2020  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 6947/4

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Luiz Felipe S. Gomes Lopes*  
 Secretário Municipal de Fazenda

(22)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS<br>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) |                            |  |
|--|----------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Ativo  | 0,00                       | 0,00   |
| Inativo  | 0,00                       | 0,00   |
| Pensionista  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Ativo  | 0,00                       | 0,00   |
| Inativo  | 0,00                       | 0,00   |
| Pensionista  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>Receita Patrimonial</b>   | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                       | 0,00   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                       | 0,00   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                       | 0,00   |
| Receita de Serviços  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>   | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Compensação Financeira entre os regimes  | 0,00                       | 0,00   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1                     | 0,00                       | 0,00   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                       | 0,00   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                       | 0,00   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                       | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>                          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:16:24

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Luiz Felipe S. Giron Lopes*  
Luiz Felipe S. Giron Lopes  
Secretário Municipal de Fazenda

Continua ( 1 / 6 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| <b>Benefícios</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| Compensação Financeira entre os regimes                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                 |                        |  |  |                                   |
| VALOR   |                        |  |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA<br>0,00     |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                       |                        |  |  |                                   |
| VALOR   |                        |  |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA<br>0,00     |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>          |                        |  |  |                                   |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                  |                        |  |  | APORTES REALIZADOS<br>0,00        |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos           |                        |  |  | 0,00                              |
| Outros Aportes para o RPPS  |                        |  |  | 0,00                              |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                             |                        |  |  | 0,00                              |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                   |                        |  |  |                                   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                        |  |  | SALDO ATUAL<br>0,00               |
| Investimentos e Aplicações  |                        |  |  | 0,00                              |
| Outros Bens e Direitos  |                        |  |  | 0,00                              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:16:24

Vantuil Santos de Oliveira  
CPC-ES - 02.14.000  
Sec. Contabilidade  
Mat. 0947/1

  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador/Gerente do Município  
Matrícula: 2623-9

  
Luciferte S. Girão Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua ( 2 / 6 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 ( LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                               |  | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |
|--|--|----------------------------|--|
| <b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>         |  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      |  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| <b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>                        |  |                            |  |
| Ativo  |  | 0,00                       | 0,00   |
| Inativo  |  | 0,00                       | 0,00   |
| Pensionista  |  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                            |  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Ativo  |  | 0,00                       | 0,00   |
| Inativo  |  | 0,00                       | 0,00   |
| Pensionista  |  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>Receita Patrimonial</b>   |  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Receitas Imobiliárias  |  | 0,00                       | 0,00   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      |  | 0,00                       | 0,00   |
| Outras Receitas Patrimoniais   |  | 0,00                       | 0,00   |
| Receita de Serviços  |  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>Outras Receitas Correntes</b>                                     |  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Compensação Financeira entre os regimes                              |  | 0,00                       | 0,00   |
| Demais Receitas Correntes  |  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    |  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 |  | 0,00                       | 0,00   |
| Amortização de Empréstimos   |  | 0,00                       | 0,00   |
| Outras Receitas de Capital   |  | 0,00                       | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> |  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                                  |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

Vantoil Santos de Oliveira  
CPF: 25.02.4.020  
Sec. Contabilidade  
Mat. 0947/1

  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

25 novembro 2024 17:16:24

  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

  
Lucilene S. Girão Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Continua (3 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| <b>Benefícios</b>   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| Compensação Previdenciária Financeira entre os regimes                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>         |                        |  |  |                                   |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                 |                        |  |  | 0,00                              |
| Recursos para Formação de Reserva                                     |                        |  |  | 0,00                              |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>                  |                        |  |  |                                   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   |                        |  |  | 0,00                              |
| Investimentos e Aplicações  |                        |  |  | 0,00                              |
| Outros Bens e Direitos  |                        |  |  | 0,00                              |
| <b>APORTES REALIZADOS</b>   |                        |  |  |                                   |
|   |                        |  |  | 0,00                              |
|   |                        |  |  | 0,00                              |
|   |                        |  |  | 0,00                              |

*Nilson José Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

*Vantuil Santos de Oliveira*  
Vantuil Santos de Oliveira  
CFC-RS - 024480  
Sec. Contábil. Municipal  
Mat. 0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador do Município  
Matrícula: 2623-9

*Ludilene S. Girão Lopes*  
Ludilene S. Girão Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:16:24

Continua ( 4 / 6 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |  |  |                                   |             |
|--|-------------------------|--|--|-----------------------------------|-------------|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |                                   |             |
| Receitas Correntes   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b> |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     |                         |  |  |                                   |             |
| Despesas Correntes (XIII)  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |             |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00        |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00        |
| Despesas de Capital (XIV)  | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00        |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b> |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b> |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                              |                         |  |  |                                   |             |
| Caixa e Equivalentes de Caixa  |                         |  |  |                                   | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações   |                         |  |  |                                   | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos   |                         |  |  |                                   | 0,00        |
| <b>SALDO ATUAL</b>   |                         |  |  |                                   |             |

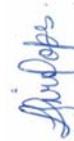
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                    |                         |  |
|--|-------------------------|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:16:24  
 Vantãoil Santos de Oliveira  
 CPC-ES - 02.4.020  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 0947/1

  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat.. 612395-3

  
 Tarcilio A. Heizer  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

  
 Luchiete S. Girton Lopes  
 Secretária Municipal de Fazenda

Continua (5 / 6)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$1,00

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| Aposentadorias  | 350.000,00             | 229.693,44                             | 229.693,44                             | 229.693,44                        |
| Pensões   | 533.000,00             | 465.349,10                             | 465.349,10                             | 465.349,10                        |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)</b>         | <b>883.000,00</b>      | <b>695.042,54</b>                      | <b>695.042,54</b>                      | <b>695.042,54</b>                 |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)</b> | <b>-883.000,00</b>     |  | <b>-695.042,54</b>                     |                                   |

*Yoda*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Vantail Santos de Oliveira*  
 C.P.C. - Sec. - 02-1-08-0  
 Sec. Cont. - bi. de cont. -  
 Mat. - 0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
 Tarcilio A. Heizer  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Lubiane S. Girão Lopes*  
 Lubiane S. Girão Lopes  
 Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:16:24

(66)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| ACIMA DA LINHA  |  | PREVISÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre/ 2024<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
|---|--|-----------------------|--|
| <b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>                        |  | <b>106.092.441,33</b> | <b>82.540.685,75</b>                               |
| <b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>                        |  | <b>6.765.368,94</b>   | <b>4.475.556,73</b>                                |
| IPTU  |  | 600.000,00            | 296.401,59   |
| ISS   |  | 2.585.000,00          | 1.647.704,37                                       |
| ITBI  |  | 500.300,00            | 130.662,21   |
| IRRF  |  | 1.750.300,00          | 2.053.617,18                                       |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                        |  | 1.329.768,94          | 347.171,38   |
| Contribuições   |  | 0,00                  | 0,00   |
| <b>Receita Patrimonial</b>  |  | <b>2.463.093,38</b>   | <b>1.921.215,45</b>                                |
| Aplicações Financeiras (II)   |  | 2.463.093,38          | 1.921.215,45                                       |
| Outras Receitas Patrimoniais  |  | 0,00                  | 0,00   |
| <b>Transferências Correntes</b>   |  | <b>96.650.267,37</b>  | <b>75.907.398,65</b>                               |
| Cota-Parte do FPM   |  | 16.109.234,71         | 13.261.484,53                                      |
| Cota-Parte do ICMS  |  | 32.000.000,00         | 26.721.944,82                                      |
| Cota-Parte do IPVA  |  | 624.000,00            | 726.010,68   |
| Cota-Parte do ITR   |  | 28.000,00             | 36.719,82  |
| Transferências da LC 61/1989  |  | 760.000,00            | 877.229,52   |
| Transferências do FUNDEB  |  | 9.580.323,94          | 7.945.047,95                                       |
| Outras Transferências Correntes   |  | 37.548.708,72         | 26.338.961,33                                      |
| <b>Demais Receitas Correntes</b>  |  | <b>213.711,64</b>     | <b>236.514,92</b>                                  |
| Outras Receitas Financeiras (III)   |  | 0,00                  | 0,00   |
| Receitas Correntes Restantes  |  | 213.711,64            | 236.514,92   |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I + III]</b> |  | <b>103.629.347,95</b> | <b>80.619.470,30</b>                               |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        |  | 0,00                  | 0,00   |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   |  | 0,00                  | 0,00   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>                     |  | <b>371.913,19</b>     | <b>20.000,00</b>                                   |
| Operações de Crédito (VIII)   |  | 0,00                  | 0,00   |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:14

*Vantuil Santos de Oliveira*  
 APC-Res. 02.4.02.0  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 0947/1

*Yoda*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Androps*  
 Luciano S. Gironi Lopes  
 Secretária Municipal de Fazenda

Continua (1/5)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| ACIMA DA LINHA  |  | PREVISÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre/ 2024<br>RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |
|---|--|-----------------------|--|
| RECEITAS PRIMÁRIAS  |  |                       |  |
| Amortização de Empréstimos (IX)   |  | 0,00                  | 0,00   |
| <b>Alienação de Bens</b>  |  | <b>371.913,19</b>     | <b>20.000,00</b>                                   |
| Recetas de Alienação de Investimentos Temporários (X)   |  | 0,00                  | 0,00   |
| Recetas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)  |  | 0,00                  | 0,00   |
| Outras Alienações de Bens   |  | 371.913,19            | 20.000,00  |
| <b>Transferências de Capital</b>  |  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  |
| Convênios   |  | 0,00                  | 0,00   |
| Outras Transferências de Capital  |  | 0,00                  | 0,00   |
| <b>Outras Receitas de Capital</b>   |  | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>  |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)  |  | 0,00                  | 0,00   |
| Outras Receitas de Capital Primárias  |  | 0,00                  | 0,00   |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b> |  | <b>371.913,19</b>     | <b>20.000,00</b>                                   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)   |  | 0,00                  | 0,00   |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)  |  | 0,00                  | 0,00   |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>   |  | <b>104.001.261,14</b> | <b>80.639.470,30</b>                               |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>                               |  | <b>104.001.261,14</b> | <b>80.639.470,30</b>                               |

*Yoda*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Vantol José de Oliveira*  
 APC-PC- 02.480  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Lubiane S. Girão Lopes*  
 Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:14

Continua (2 / 5)

Continuação

**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024**

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | Até o Bimestre/2024  |                      |                      |                                      |   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                       |            |
|--|-----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|---|--------------------------------|-----------------------|------------|
|  |                       | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS  | DESPESAS PAGAS (a)   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c)                      |                       |            |
|  |                       |                      |                      |                      |                                      |   |                                |                       |            |
| <b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVII)</b>  | <b>105.056.704,01</b> | <b>88.315.157,88</b> | <b>74.960.215,61</b> | <b>72.434.666,78</b> | <b>1.266.673,42</b>                  | <b>5.100.206,99</b>                       | <b>5.100.206,99</b>            |                       |            |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 46.537.325,32         | 37.698.177,98        | 37.698.177,98        | 37.247.259,04        | 533.404,79                           | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| Outras Despesas Correntes  | 58.519.378,69         | 50.616.979,90        | 37.262.037,63        | 35.187.407,74        | 733.268,63                           | 5.100.206,99                              | 5.100.206,99                   | 5.100.206,99          |            |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>                              | <b>105.056.704,01</b> | <b>88.315.157,88</b> | <b>74.960.215,61</b> | <b>72.434.666,78</b> | <b>1.266.673,42</b>                  | <b>5.100.206,99</b>                       | <b>5.100.206,99</b>            | <b>5.100.206,99</b>   |            |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>  | <b>6.358.368,19</b>   | <b>2.448.779,43</b>  | <b>1.811.537,71</b>  | <b>1.811.537,71</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>8.494.774,52</b>                       | <b>8.494.774,52</b>            | <b>8.494.774,52</b>   |            |
| Investimentos  | 5.153.254,06          | 1.248.779,43         | 908.157,24           | 908.157,24           | 0,00                                 | 8.380.439,71                              | 8.380.439,71                   | 8.380.439,71          |            |
| <b>Inversões Financeiras</b>   | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                               | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>           |            |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| Demais Inversões Financeiras   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| Amortização da Dívida (XXVII)  | 1.205.114,13          | 1.200.000,00         | 903.380,47           | 903.380,47           | 0,00                                 | 114.334,81                                | 114.334,81                     | 114.334,81            |            |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]</b> | <b>5.153.254,06</b>   | <b>1.248.779,43</b>  | <b>908.157,24</b>    | <b>908.157,24</b>    | <b>0,00</b>                          | <b>8.380.439,71</b>                       | <b>8.380.439,71</b>            | <b>8.380.439,71</b>   |            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)   | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00                           | 0,00                  |            |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)</b>                                   | <b>110.209.958,07</b> | <b>89.563.937,31</b> | <b>75.868.372,85</b> | <b>73.342.824,02</b> | <b>1.266.673,42</b>                  | <b>13.480.646,70</b>                      | <b>13.480.646,70</b>           | <b>13.480.646,70</b>  |            |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>                         | <b>110.209.958,07</b> | <b>89.563.937,31</b> | <b>75.868.372,85</b> | <b>73.342.824,02</b> | <b>1.266.673,42</b>                  | <b>13.480.646,70</b>                      | <b>13.480.646,70</b>           | <b>13.480.646,70</b>  |            |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>       |                       |                      |                      |                      |                                      |   |                                | <b>-7.450.673,84</b>  |            |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]</b>        |                       |                      |                      |                      |                                      |   |                                | <b>-7.450.673,84</b>  |            |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>   |                       |                      |                      |                      |                                      |   |                                | <b>VALOR CORRENTE</b> | 912.668,29 |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                                |                       |                      |                      |                      |                                      |   |                                |                       |            |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

*Nilson José Perdomo Costa*  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Vantuil Santos de Oliveira*  
 CPC-Res. 02.468.0  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 0947/1

25 novembro 2024 17:17:14

*Tarcilio A. Heizer*  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Luiz Felipe S. Gilon Lopes*  
 Secretário Municipal de Fazenda

Continua ( 3 / 5 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| JUROS NOMINAIS   | VALOR INCORRIDO      |
|--|----------------------|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                      | 1.921.215,45         |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                   | 0,00                 |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b> | <b>-5.529.458,39</b> |

ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  | SALDO                 |                       |
|---|-----------------------|-----------------------|
|   | Em 31/Dez/ (a)        | Até o (b)             |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)  | 11.437.678,00         | 10.357.965,65         |
| <b>DEDUÇÕES (XL)</b>  | <b>27.936.962,82</b>  | <b>22.687.547,35</b>  |
| <b>Disponibilidade de Caixa</b>   | <b>27.936.962,82</b>  | <b>22.687.547,35</b>  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 29.456.652,36         | 23.529.389,78         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)  | 1.266.673,42          | 0,00                  |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                 | 253.016,12            | 841.842,43            |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                  | 0,00                  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)</b>                         | <b>-16.499.284,82</b> | <b>-12.329.581,70</b> |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b> |                       | <b>-4.169.703,12</b>  |

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL  | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 940.388,50     |

AJUSTE METODOLÓGICO

|  | Até o Bimestre/      |
|--|----------------------|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)  | <b>-1.266.673,42</b> |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)   | <b>0,00</b>          |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)  | 0,00                 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)   | 0,00                 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)   | 0,00                 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)  | 0,00                 |
| <b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII] +/- (XLIX)</b> | <b>-5.436.376,54</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>  | <b>-7.357.591,99</b> |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIG/FS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:14

Vantuil Santos de Oliveira  
 CPC. Exp. 02/4.620  
 Sec. Contab. e Orç.  
 Mat. 6947/1

*Nilson*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
 Tarcilio A. Heizer  
 Controlador Geral do Município  
 Matr. 2623-9

*Lubilene S. Guiton Lopes*  
 Lubilene S. Guiton Lopes  
 Secretária Municipal de Fazenda

Continua (4/5)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$1,00

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS   |  | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|--|-----------------------|
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>  |  | <b>3.084.652,38</b>   |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             |  | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais |  | 3.084.652,38          |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |  | 0,00                  |

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Vantuil Santos de Oliveira*  
 CPC-ES - 02.4.020  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
 Tarcilio A. Heizer  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Luchette S. Girão Lopes*  
 Luchette S. Girão Lopes  
 Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:14

(65)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 9º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$1,00

| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      |                             |              |                   |                                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                             |                     |               |                   | Saldo Total<br>L = (e + k) |                                |
|---|---------------------------------|-----------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|---------------------|---------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------|
|   | Inscritos                       |                             | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                       |                             | Liquidadados<br>(h) | Pagos<br>(i)  | Cancelados<br>(j) |                            | Saldo<br>k = (f + g) - (i + j) |
|   | Em Exercícios Anteriores<br>(a) | Em 31 de dezembro de<br>(b) |              |                   |                                | Em Exercícios Anteriores<br>(f) | Em 31 de dezembro de<br>(g) |                     |               |                   |                            |                                |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.965,00                        | 1.264.708,42                | 1.266.673,42 | 0,00              | 0,00                           | 854.501,46                      | 20.115.006,64               | 13.594.981,51       | 13.594.981,51 | 780.047,82        | 6.594.478,77               | 6.594.478,77                   |
| PODER EXECUTIVO                                 | 1.965,00                        | 1.264.708,42                | 1.266.673,42 | 0,00              | 0,00                           | 854.501,46                      | 20.106.741,64               | 13.586.716,51       | 13.586.716,51 | 780.047,82        | 6.594.478,77               | 6.594.478,77                   |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00                            | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 8.265,00                    | 8.265,00            | 8.265,00      | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           |
| Câmara Municipal                                | 0,00                            | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 8.265,00                    | 8.265,00            | 8.265,00      | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00                            | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | 1.965,00                        | 1.264.708,42                | 1.266.673,42 | 0,00              | 0,00                           | 854.501,46                      | 20.115.006,64               | 13.594.981,51       | 13.594.981,51 | 780.047,82        | 6.594.478,77               | 6.594.478,77                   |

| PODER/ÓRGÃO                              | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      |                             |              |                   |                                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                             |                     |              |                   | Saldo Total<br>L = (e + k) |                                |
|--|---------------------------------|-----------------------------|--------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|-----------------------------|---------------------|--------------|-------------------|----------------------------|--------------------------------|
|  | Inscritos                       |                             | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                       |                             | Liquidadados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) |                            | Saldo<br>k = (f + g) - (i + j) |
|  | Em Exercícios Anteriores<br>(a) | Em 31 de dezembro de<br>(b) |              |                   |                                | Em Exercícios Anteriores<br>(f) | Em 31 de dezembro de<br>(g) |                     |              |                   |                            |                                |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00                            | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           |
| PODER EXECUTIVO                          | 0,00                            | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           |
| PODER LEGISLATIVO                        | 0,00                            | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           |
| Câmara Municipal                         | 0,00                            | 0,00                        | 0,00         | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                        | 0,00                | 0,00         | 0,00              | 0,00                       | 0,00                           |

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Vanderson de Oliveira*  
Vanderson de Oliveira  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Luiz Felipe S. Girão Lopes*  
Luiz Felipe S. Girão Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)   |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|--|-------------------------|--|
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>  |  | <b>5.435.600,00</b>     | <b>4.128.385,35</b>                    |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU   |  | 600.000,00              | 296.401,59                             |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  |  | 500.300,00              | 130.662,21                             |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS   |  | 2.585.000,00            | 1.647.704,37                           |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF   |  | 1.750.300,00            | 2.053.617,18                           |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   |  | <b>61.604.617,43</b>    | <b>51.751.299,95</b>                   |
| <b>2.1- Cota-Parte FPM</b>   |  | <b>19.839.617,43</b>    | <b>16.298.918,85</b>                   |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   |  | 18.651.916,12           | 15.187.173,39                          |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  |  | 1.187.701,31            | 1.111.745,46                           |
| 2.2- Cota-Parte ICMS   |  | 40.000.000,00           | 33.402.431,09                          |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação   |  | 950.000,00              | 1.096.536,94                           |
| 2.4- Cota-Parte ITR  |  | 35.000,00               | 45.899,65                              |
| 2.5- Cota-Parte IPVA   |  | 780.000,00              | 907.513,42                             |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro   |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais   |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>  |  | <b>67.040.217,43</b>    | <b>55.879.685,30</b>                   |
| <b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>   |  | <b>12.083.383,22</b>    | <b>10.127.910,90</b>                   |
| <b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b> |  | <b>4.676.671,13</b>     | <b>3.842.010,42</b>                    |

| FUNDEB   |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|--|-------------------------|--|
| <b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>           |  | <b>9.625.323,94</b>     | <b>7.969.084,92</b>                    |
| <b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b> |  | <b>8.125.323,94</b>     | <b>7.441.883,27</b>                    |
| 6.1.1- Principal   |  | 8.080.323,94            | 7.417.846,30                           |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                 |  | 45.000,00               | 24.036,97                              |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                 |  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>        |  | <b>1.500.000,00</b>     | <b>527.201,65</b>                      |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:52

*Vanessa de Oliveira*  
CPC-ES - 02/11/2024  
Sec. Contabilidade  
Mat. 0947/1

*Nilson José Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Mat. 2623-9

*Luiz Felipe S. Girão Lopes*  
Secretário Municipal de Fazenda

Continua (1/7)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| FUNDEB  |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6.2.1- Principal                                    | 1.500.000,00            | 527.201,65                             |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| 6.3.1- Principal                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| 6.4.1- Principal                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira          | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb          | 0,00                    | 0,00                                   |

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.11 - 4) -4.003.059,28

**-2.710.064,60**

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |  | VALOR             |
|--|--|-------------------|
| <b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                |  | <b>591.000,09</b> |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       |  | 591.000,09        |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             |  | 0,00              |

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) **8.560.085,01**

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (por subfunção)      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| <b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b> | <b>8.716.324,03</b>    | <b>7.554.117,92</b>                    | <b>7.443.579,29</b>                    | <b>7.339.717,29</b>               |
| <b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>        | <b>7.714.993,05</b>    | <b>6.619.522,27</b>                    | <b>6.619.522,27</b>                    | <b>6.547.442,64</b>               |
| 10.1.1 - Educação Infantil                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                           | 7.714.993,05           | 6.619.522,27                           | 6.619.522,27                           | 6.547.442,64                      |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 10.1.4- Educação Especial                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:52

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

*Vantuil Santos de Oliveira*  
Vantuil Santos de Oliveira  
CFC-RS - 024.680  
Sec. Contabilidade  
Mat. 0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Lucilene S. Gilotti Lopes*  
Lucilene S. Gilotti Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Continua (2/7)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (g) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (h) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---|-----------------------------------|
| 10.1.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00                              |
| <b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>                    | <b>1.001.330,98</b>    | <b>934.595,65</b>                      | <b>824.057,02</b>                      | <b>792.274,65</b>                 |   |                                   |
| 10.2.1- Educação Infantil                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00                              |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                      | 1.001.330,98           | 934.595,65                             | 824.057,02                             | 792.274,65                        |   |                                   |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00                              |
| 10.2.4- Educação Especial                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00                              |
| 10.2.5- Administração Geral                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00                              |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00                              |
| 10.2.7- Outras                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00  | 0,00                              |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
|--|--|--|-----------------------------------|---------------------------------|--|---|
| <b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>                        | <b>8.516.954,26</b>                    | <b>8.374.108,03</b>                    | <b>8.251.573,87</b>               | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>  | <b>405.023,11</b>   |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 7.554.117,92                           | 7.443.579,29                           | 7.339.717,29                      | 0,00                            | 0,00   | 1.696,02  |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 962.836,34                             | 930.528,74                             | 911.856,58                        | 0,00                            | 0,00   | 403.327,09  |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA  | 7.471.832,61                           | 7.471.832,61                           | 7.393.550,42                      | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                            | 0,00   | 0,00  |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal                                | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|--|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                  | 5.578.359,44      | 7.471.832,61       | 7.471.832,61                        | 93,76          |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI) | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL             | 0,00              | 0,00               | 0,00                                | 0,00           |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:52

*Handwritten signatures and notes:*  
Vantão Santos de Oliveira  
C.F.C. 23- 02/11/2024  
Sec. Contábil de Contábil  
Mat. 6947/1

*Handwritten signature and stamp:*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Handwritten signature and stamp:*  
Tarcílio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

Continua ( 3 / 7 )

*Handwritten signature and stamp:*  
Lubiene S. Giron Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (e) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|--|----------------------------|------------------------|------------------------------------|--|--------------------|
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO                        | 796.908,49                 | 0,00                   | 0,00                               | 0,00   | 0,00               |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|--|--|--|---|---|--|--|
| <b>19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB</b>                                    | <b>591.000,09</b>                                      | <b>591.000,09</b>                            | <b>0,00</b>   | <b>591.000,09</b>                               | <b>0,00</b>  | <b>591.000,09</b>  |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos              | 591.000,09   | 591.000,09                                   | 0,00  | 591.000,09                                      | 0,00   | 591.000,09   |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT + VAAAR)     | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  | 0,00   | 0,00   |

|  | DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |  |  | DESPESAS PAGAS      |                     |
|--|---|--|--|---------------------|---------------------|
|  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f)  | Até o Bimestre (f)  |
| <b>20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b> | <b>8.064.146,29</b>   | <b>6.731.267,36</b>                    | <b>6.269.708,64</b>                    | <b>6.262.948,04</b> | <b>6.262.948,04</b> |
| 20.1- Educação Infantil  | 3.047.233,36  | 1.982.665,25                           | 1.956.826,25                           | 1.956.826,25        | 1.956.826,25        |
| 20.2- Ensino Fundamental   | 5.016.912,93  | 4.748.602,11                           | 4.312.882,39                           | 4.306.121,79        | 4.306.121,79        |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                |
| 20.4- Educação Especial  | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                |
| 20.5- Administração Geral  | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                |
| 20.6- Transporte (Escolar)   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                |
| 20.7- Outras   | 0,00  | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                | 0,00                |

|  | DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |  |  | DESPESAS PAGAS       |                      |
|--|--|--|--|----------------------|----------------------|
|  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)   | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | Até o Bimestre (f)   | Até o Bimestre (f)   |
| <b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b> | <b>18.292.760,96</b>   | <b>15.260.510,58</b>                   | <b>14.654.057,47</b>                   | <b>14.524.762,71</b> | <b>14.524.762,71</b> |
| <b>21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>   | <b>3.047.233,36</b>  | <b>1.982.665,25</b>                    | <b>1.956.826,25</b>                    | <b>1.956.826,25</b>  | <b>1.956.826,25</b>  |
| 21.1.1- Creche   | 3.047.233,36   | 1.982.665,25                           | 1.956.826,25                           | 1.956.826,25         | 1.956.826,25         |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:52

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
CFC-RS - 024.480  
Acc. Contábil. e Trib.  
Mat-0947/1

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Lucilene S. Gurgel Lopes*  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (4/7)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB  |                        |  |  |                                   |               |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|---------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |               |
| 21.1.2- Pré-escola  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00          |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL  | 15.245.527,60          | 13.277.845,33                          | 12.697.231,22                          | 12.567.936,46                     |               |
| <b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>  |                        |  |  |                                   |               |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)  |                        |  |  |                                   | 6.269.708,64  |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)  |                        |  |  |                                   | 10.127.910,90 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)  |                        |  |  |                                   | 0,00          |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(q)                                  |                        |  |  |                                   | 591.000,09    |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS  |                        |  |  |                                   | 0,00          |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) |                        |  |  |                                   | 0,00          |
| <b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)</b>   |                        |  |  |                                   | 15.806.619,45 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                    |  | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|--|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS |  | 13.969.921,32     | 15.806.619,45       | 28,28           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------------------------|
|   |                    |                    |               |                    |                                       |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                               | 545.117,64         | 532.386,82         | 532.386,82    | 0,00               | 12.730,82                             |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos   | 331.159,30         | 331.159,30         | 331.159,30    | 0,00               | 0,00                                  |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAF + VAAF)        | 149.484,98         | 149.484,98         | 149.484,98    | 0,00               | 0,00                                  |
|   | 64.473,36          | 51.742,54          | 51.742,54     | 0,00               | 12.730,82                             |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| <b>31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                          | <b>5.068.164,13</b>     | <b>5.355.482,17</b>                    |
| <b>31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b> | <b>1.368.164,13</b>     | <b>961.408,30</b>                      |
| 31.1.1- Salário- Educação  | 1.094.465,22            | 700.758,10                             |
| 31.1.2- PDDE   | 161.070,75              | 201.502,44                             |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:52

*Vantuil Santos de Oliveira*  
CPC. Exp. 06/4/2020  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

*Nilson José Perdomo Costa*  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador-Geral do Município  
Mat. 2623-9

Continua (5/7)

*Luiz Lopes*  
Lubilene S. Gilson Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

R\$1,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                   |                         | OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE       |  |
|--|-------------------------|--|--|
|  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |  |
| 31.1.3- PNAE   | 75.000,00               | 50.129,01                              |  |
| 31.1.4 - PNATE   | 37.628,16               | 9.018,75                               |  |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                              | 0,00                    | 0,00                                   |  |
| <b>31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |  |
| <b>31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO</b>            | <b>3.700.000,00</b>     | <b>4.394.073,87</b>                    |  |
| <b>31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |  |
| <b>31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |  |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
|   |                        |  |  |                                   |
| <b>32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b> | <b>7.199.598,90</b>    | <b>4.713.858,69</b>                    | <b>4.119.770,89</b>                    | <b>4.101.464,69</b>               |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                           | 1.176.980,46           | 16.279,90                              | 4.548,00                               | 4.548,00                          |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                          | 5.652.894,78           | 4.343.258,79                           | 3.909.222,89                           | 3.890.916,69                      |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                             | 369.783,66             | 354.320,00                             | 206.000,00                             | 206.000,00                        |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 32.8- OUTRAS                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
|   |                        |  |  |                                   |
| <b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>   | <b>25.492.359,86</b>   | <b>19.974.369,27</b>                   | <b>18.773.828,36</b>                   | <b>18.626.227,40</b>              |
| <b>33.1- Despesas Correntes</b>   | <b>24.406.344,73</b>   | <b>19.974.369,27</b>                   | <b>18.773.828,36</b>                   | <b>18.626.227,40</b>              |
| 33.1.1- Pessoal Ativo   | 17.081.438,05          | 14.305.464,84                          | 14.305.464,84                          | 14.227.182,65                     |
| 33.1.2- Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes   | 7.324.906,68           | 5.668.904,43                           | 4.468.363,52                           | 4.399.044,75                      |

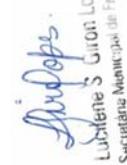
CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:52

Vantãoil Santos de Oliveira  
CFC-RS - 024.480  
Sec. Contabilidade  
Mat. 0947/1

  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

  
Luciano S. Girão Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua (6/7)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|
| <b>33.2- Despesas de Capital</b>  | <b>1.086.015,13</b>    | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital  | 1.086.015,13           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (an)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|--------------|-----------------------|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 906.219,90   | 206.438,64            |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 8.067.680,08 | 700.758,10            |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 8.452.801,39 | 330.293,90            |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 521.098,59   | 576.902,84            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00         | 0,00                  |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00         | 0,00                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 521.098,59   | 576.902,84            |

| INDICADORES AJUSTADOS  |              |
|--|--------------|
| MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB APLICADO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | % APLICADO   |
| VALOR APLICADO   | 7.393.650,42 |
| VALOR EXIGIDO  | 92,77        |

| APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS              |  |
|--|--|
| TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | TOTAL DE RECURSOS TRANSFERIDOS PARA O FUNDEB |
| 6.262.948,04   | 10.127.910,90                                |
|  | TOTAL DE DESPESAS PARA FINS DE LIMITE        |
|  | 16.390.858,94                                |
|  | % APLICADO                                   |
|  | 29,33  |

*Jose*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Vantail Santos de Oliveira*  
CPC. Ex. 024680  
Sec. Contabilidade  
Mat. 0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Lubiene S. Gilon Lopes*  
Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTAIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:17:52

(177)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.36)

R\$1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|   |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>  | <b>5.435.600,00</b>  | <b>5.435.600,00</b>     | <b>4.128.385,35</b>  | <b>75,95</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU   | 600.000,00           | 600.000,00              | 296.401,59           | 49,40         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI  | 500.300,00           | 500.300,00              | 130.662,21           | 26,11         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 2.585.000,00         | 2.585.000,00            | 1.647.704,37         | 63,74         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF         | 1.750.300,00         | 1.750.300,00            | 2.053.617,18         | 117,32        |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>  | <b>60.416.916,12</b> | <b>60.416.916,12</b>    | <b>50.639.554,49</b> | <b>83,81</b>  |
| Cota-Parte FPM  | 18.651.916,12        | 18.651.916,12           | 15.187.173,39        | 81,42         |
| Cota-Parte ITR  | 35.000,00            | 35.000,00               | 45.899,65            | 131,14        |
| Cota-Parte IPVA   | 780.000,00           | 780.000,00              | 907.513,42           | 116,34        |
| Cota-Parte ICMS   | 40.000.000,00        | 40.000.000,00           | 33.402.431,09        | 83,50         |
| Cota-Parte IPI-Exportação   | 950.000,00           | 950.000,00              | 1.096.536,94         | 115,42        |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) + (I)</b>    | <b>65.852.516,12</b> | <b>65.852.516,12</b>    | <b>54.767.939,84</b> | <b>83,16</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | <b>7.353.998,94</b> | <b>6.746.602,94</b>    | <b>5.116.962,68</b> | <b>75,84</b>  | <b>4.992.931,48</b> | <b>74,00</b>  | <b>4.925.719,23</b> | <b>73,01</b>  |
| Despesas Correntes   | 7.251.264,74        | 6.746.596,74           | 5.116.962,68        | 75,84         | 4.992.931,48        | 74,00         | 4.925.719,23        | 73,01         |
| Despesas de Capital  | 102.734,20          | 6,20                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | <b>5.240.732,45</b> | <b>8.638.571,45</b>    | <b>8.638.484,52</b> | <b>99,99</b>  | <b>8.638.484,42</b> | <b>99,99</b>  | <b>7.087.940,28</b> | <b>82,04</b>  |
| Despesas Correntes   | 5.240.732,45        | 8.638.571,45           | 8.638.484,52        | 99,99         | 8.638.484,42        | 99,99         | 7.087.940,28        | 82,04         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>  | <b>1.196.529,04</b> | <b>3.019.729,04</b>    | <b>3.017.635,87</b> | <b>99,93</b>  | <b>1.403.215,78</b> | <b>46,46</b>  | <b>1.390.735,78</b> | <b>46,05</b>  |
| Despesas Correntes   | 1.196.529,04        | 3.019.729,04           | 3.017.635,87        | 99,93         | 1.403.215,78        | 46,46         | 1.390.735,78        | 46,05         |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | <b>41.476,46</b>    | <b>1,46</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes   | 31.078,75           | 0,75                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 10.397,71           | 0,71                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

*Vantão Santos de Oliveira*  
CPC. Exp. 02/4/2020  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

*Nilson José Perdomo Costa*  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcílio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Mat. 2623-9

*Luiz Carlos*  
Lubilene S. Gilson Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Continua ( 1 / 5 )

25 novembro 2024 17:18:18

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREC – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | <b>51.988,61</b>     | <b>0,61</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes   | 51.988,61            | 0,61                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | <b>2.08.021,81</b>   | <b>2,81</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes   | 187.226,37           | 0,89                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 20.795,44            | 1,92                   | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          | 0,00                 | 0,00          |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>14.092.747,31</b> | <b>18.404.908,31</b>   | <b>16.773.083,07</b> | <b>91,13</b>  | <b>15.034.631,68</b> | <b>81,68</b>  | <b>13.404.395,29</b> | <b>72,83</b>  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)   |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------------|
|  |                         |                         |                      |
| (-) Restos a Pagar inscritos indevidamente sem Disponibilidade Financeira (XIII)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                 |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI - XIII - XIV - XV)</b>   | <b>16.773.083,07</b>    | <b>15.034.631,68</b>    | <b>13.404.395,29</b> |
| <b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)</b>  | <b>8.215.190,97</b>     |                         |                      |
| <b>Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)</b>   | <b>0,00</b>             |                         |                      |
| <b>Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d) ou e) - XVII)</b>   | <b>8.557.892,10</b>     | <b>6.819.440,71</b>     | <b>5.189.204,32</b>  |
| <b>Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>          |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> | <b>30,62</b>            | <b>27,45</b>            | <b>24,47</b>         |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO |                | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j) |
|---|--|---------------------|----------------|--|
|   |  | Empenhadas (i)      | Liquidadas (j) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = X (Xd))   |  |                     |                | 0,00                                     |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:18:18

Vantoil Santos de Oliveira  
CPF: 23.02.4.020  
Sec. Contabilidade  
Mat. 6947/1

Nilson Jose Perdomo Costa  
Prefeito  
Mat. 612395-3

Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

Lucinete S. Gironi Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Continua ( 2 / 5 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - j) |
|---|--|---|----------------|--|
|   |  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Empenhadas (i) |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00                                     |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00                                     |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (xx)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>                              |

| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP inscrito no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIid) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u) |
|-------------------------------|---|---|---|---------------------------------------|--|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos de 2024              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   |                       | 0,00                    |  | 0,00   |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 2.205.727,60                          | 0,00   | 2.205.727,60   | 1.543.358,13          | 629.562,27              | 32.807,20                                | -32.807,20   |
| Empenhos de 2022              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 184.770,42                            | 0,00   | 184.770,42   | 107.700,77            | 49.262,51               | 27.807,14                                | -27.807,14   |
| Empenhos de 2021              | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00   | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos de 2020 e anteriores | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 39.655,49                             | 0,00   | 39.655,49  | 11.754,15             | 27.901,34               | 0,00                                     | 0,00   |

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    | <b>60.614,34</b> |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> | <b>0,00</b>      |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    | <b>60.614,34</b> |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |             | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - y) |
|---|-------------------|---|-------------|---|
|   |                   | Empenhadas (x)                                | Pagas (z)   |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 60.614,34         | 0,00  | 0,00        | 60.614,34                                 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00              | 0,00  | 0,00        | 0,00                                      |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00              | 0,00  | 0,00        | 0,00                                      |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>60.614,34</b>  | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b> | <b>60.614,34</b>                          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:18:18

*Valdir José de Oliveira*  
CFC. Ex. 02.4620  
Sec. Contábil. Local  
Mat. 6947/1

*Jose*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Mat. 2623-9

Continua (3 / 5)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO         |  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |
|---|--|---------------------|-------------------------|---------------------|--------------|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)  |  | 7.119.275,80        | 7.119.275,80            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100  |
| Proveniente da União  |  | 6.184.118,18        | 6.184.118,18            | 3.427.934,82        | 55,43        |
| Proveniente dos Estados   |  | 935.157,62          | 935.157,62              | 365.123,18          | 39,04        |
| Proveniente de outros Municípios  |  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                 |  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00         |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)   |  | 284.149,88          | 284.149,88              | 164.738,51          | 57,97        |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> |  | <b>7.403.425,68</b> | <b>7.403.425,68</b>     | <b>3.957.796,51</b> | <b>53,45</b> |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               |
|---|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
|   |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>   | <b>4.480.601,84</b> | <b>5.726.690,73</b>    | <b>3.530.513,12</b> | <b>61,65</b>  | <b>2.225.448,89</b> | <b>38,86</b>  | <b>2.225.448,89</b> | <b>38,86</b>  |
| Despesas Correntes  | 4.353.989,38        | 4.753.498,27           | 3.311.873,71        | 69,67         | 2.008.957,49        | 42,26         | 2.008.957,49        | 42,26         |
| Despesas de Capital   | 126.612,46          | 973.192,46             | 218.639,41          | 22,46         | 216.491,40          | 22,24         | 216.491,40          | 22,24         |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>                                       | <b>6.625.799,38</b> | <b>6.072.161,69</b>    | <b>4.911.100,00</b> | <b>80,87</b>  | <b>3.133.004,60</b> | <b>51,59</b>  | <b>3.133.004,60</b> | <b>51,59</b>  |
| Despesas Correntes  | 6.625.799,38        | 6.072.161,69           | 4.911.100,00        | 80,87         | 3.133.004,60        | 51,59         | 3.133.004,60        | 51,59         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>  | <b>243.818,82</b>   | <b>2.915.919,12</b>    | <b>2.303.442,20</b> | <b>78,99</b>  | <b>1.525.046,76</b> | <b>52,30</b>  | <b>1.525.046,76</b> | <b>52,30</b>  |
| Despesas Correntes  | 243.818,82          | 2.915.919,12           | 2.303.442,20        | 78,99         | 1.525.046,76        | 52,30         | 1.525.046,76        | 52,30         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>  | <b>321.857,28</b>   | <b>262.017,28</b>      | <b>112.960,00</b>   | <b>43,11</b>  | <b>112.960,00</b>   | <b>43,11</b>  | <b>112.960,00</b>   | <b>43,11</b>  |
| Despesas Correntes  | 321.857,28          | 235.091,67             | 112.960,00          | 48,04         | 112.960,00          | 48,04         | 112.960,00          | 48,04         |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 26.925,61              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>  | <b>26.132,29</b>    | <b>2,29</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes  | 26.132,29           | 2,29                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
CFC-RS - 024.480  
Acc. Contábil: 0244  
Mat-0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Luiz Felipe S. Girão Lopes*  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua ( 4 / 5 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$1,00

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      | DESPESAS LIQUIDADAS |                      | DESPESAS PAGAS      |               |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|---------------------|---------------|
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100        | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100        | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>   | <b>149.161,83</b>    | <b>11,82</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   |
| Despesas Correntes   | 11.470,66            | 6,65                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| Despesas de Capital  | 37.691,17            | 5,17                   | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                | 0,00                 | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>11.847.371,44</b> | <b>14.976.802,93</b>   | <b>10.858.015,32</b> | <b>72,49</b>         | <b>6.996.460,25</b> | <b>46,71</b>         | <b>6.996.460,25</b> | <b>46,71</b>  |
| <b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE</b>   |                      |                        |                      |                      |                     |                      |                     |               |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)</b>  | <b>11.834.600,78</b> | <b>12.473.293,67</b>   | <b>69,32</b>         | <b>7.218.380,37</b>  | <b>57,87</b>        | <b>7.151.168,12</b>  | <b>57,33</b>        |               |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)</b>  | <b>11.866.531,83</b> | <b>14.710.733,14</b>   | <b>92,10</b>         | <b>11.771.489,02</b> | <b>80,01</b>        | <b>10.220.944,88</b> | <b>69,47</b>        |               |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)</b>  | <b>1.440.347,86</b>  | <b>5.935.648,16</b>    | <b>89,64</b>         | <b>2.928.262,54</b>  | <b>49,33</b>        | <b>2.915.782,54</b>  | <b>49,12</b>        |               |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)</b>   | <b>41.476,46</b>     | <b>1,46</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |               |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)</b>   | <b>373.845,89</b>    | <b>262.017,89</b>      | <b>43,11</b>         | <b>112.960,00</b>    | <b>43,11</b>        | <b>112.960,00</b>    | <b>43,11</b>        |               |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)</b>   | <b>26.132,29</b>     | <b>2,29</b>            | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |               |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)</b>  | <b>357.183,64</b>    | <b>14,63</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         |               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>25.940.118,75</b> | <b>33.381.711,24</b>   | <b>82,77</b>         | <b>22.031.091,93</b> | <b>65,99</b>        | <b>20.400.855,54</b> | <b>61,11</b>        |               |

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Vantuil Santos de Oliveira*  
Sec. Contabilidade  
Mat. 0947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Luiz Felipe S. Girton Lopes*  
Secretaria Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTUIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:18:18

(6/5)





Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$1,00

| DESPESAS DE PPP   | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2025          | 2026          | 2027          | 2028           | 2029           | 2030           | 2031           | 2032           | 2033           |
|---|--------------------|--------------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (II) = (I + II)</b>                              | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)   | 97.220.134,30      | 100.930.533,25     | 98.783.756,34 | 99.336.945,38 | 99.893.232,27 | 100.452.634,40 | 101.015.169,20 | 101.580.854,10 | 102.149.706,91 | 102.721.745,30 | 103.296.987,10 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                             | 0,00               | 0,00               | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b> | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>    |

*Nilson*  
 NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Vantuil José de Oliveira*  
 CPC. Ex. 02.4.02.0  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 6947/1

*Tarcilio A. Heizer*  
 Controlador Geral do Município  
 Matr. 2623-9

*Lubiene S. Guion Lopes*  
 Secretária Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:18:36

(9/9)

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |  | Até o Bimestre |
|--|--|----------------|
| <b>RECEITAS</b>  |  |                |
| Previsão Inicial   |  | 108.043.699,52 |
| Previsão Atualizada  |  | 108.367.699,52 |
| Receitas Realizadas  |  | 82.560.685,75  |
| Déficit Orçamentário   |  | 0,00           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)  |  | 3.084.652,38   |
| <b>DESPESAS</b>  |  |                |
| Dotação Inicial  |  | 108.043.699,52 |
| Dotação Atualizada   |  | 112.958.031,10 |
| Despesas Empenhadas  |  | 90.763.937,31  |
| Despesas Liquidadas  |  | 76.771.753,32  |
| Despesas Pagas   |  | 74.249.273,54  |
| Superávit Orçamentário   |  | 5.788.932,43   |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>   |  |                |
| Despesas Empenhadas  |  | 0,00           |
| Despesas Liquidadas  |  | 0,00           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  |  |                |
| Receita Corrente Líquida   |  | 102.028.636,68 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  |  | 101.828.636,68 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal  |  | 101.394.716,68 |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> |  |                |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)  |  |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |  | 0,00           |
| <b>Resultado Previdenciário</b>  |  | <b>0,00</b>    |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
 SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:34:37

*Vantuil Santos de Oliveira*  
 CPC. Ex. 6124620  
 Sec. Contabilidade  
 Mat. 6947/1

*Nilson José Perdomo Costa*  
 Prefeito  
 Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
 Controlador Geral do Município  
 Matrícula: 2623-9

*Luiz Lopes*  
 Lubilene S. Guion Lopes  
 Secretária Municipal de Fazenda

Continua ( 1 / 4 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES |  | Até o Bimestre |
|---|--|----------------|
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)  |  |                |
| Receitas Previdenciárias Realizadas   |  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas   |  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas   |  | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas  |  | 0,00           |
| <b>Resultado Previdenciário</b>   |  | <b>0,00</b>    |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas  |  |                |
| Receitas Realizadas   |  | 0,00           |
| Despesas Empenhadas   |  | 0,00           |
| Despesas Liquidadas   |  | 0,00           |
| Despesas Pagas  |  | 0,00           |
| <b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>  |  | <b>0,00</b>    |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 912.668,29                                       | -7.450.673,84                        | 816,36                    |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 940.388,50                                       | -4.169.703,12                        | 443,40                    |

| RESTOS A PAGAR POR PODER              | Inscrição            | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a pagar       |
|---------------------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>     | <b>1.266.673,42</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>1.266.673,42</b>      | <b>0,00</b>         |
| Poder Executivo                       | 1.266.673,42         | 0,00                        | 1.266.673,42             | 0,00                |
| Poder Legislativo                     | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Poder Judiciário                      | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Ministério Público                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Defensoria Pública                    | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b> | <b>20.961.243,10</b> | <b>780.047,82</b>           | <b>13.594.981,51</b>     | <b>6.577.948,77</b> |
| Poder Executivo                       | 20.952.978,10        | 780.047,82                  | 13.586.716,51            | 6.577.948,77        |
| Poder Legislativo                     | 8.265,00             | 0,00                        | 8.265,00                 | 0,00                |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE : VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:34:37

*Vantuil Santos de Oliveira*  
CFC-RS - 024.680  
Sec. Contabilidade  
Mat. 0947/1

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matricula: 2623-9

*Lucilene S. Girgi Lopes*  
Lucilene S. Girgi Lopes  
Secretária Municipal de Fazenda

Continua (2/4)

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| RESTOS A PAGAR POR PODER | Inscrição            | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a pagar       |
|--------------------------|----------------------|-----------------------------|--------------------------|---------------------|
| Poder Judiciário         | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Ministério Público       | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| Defensoria Pública       | 0,00                 | 0,00                        | 0,00                     | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>             | <b>22.227.916,52</b> | <b>780.047,82</b>           | <b>14.861.654,93</b>     | <b>6.577.948,77</b> |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                    | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|--|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|  |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 15.806.619,45                | 25,00                           | 28,28                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 7.471.832,61                 | 70,00                           | 93,76                     |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil     | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                      |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 0,00                         | 0,00                            | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                       | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 0,00                       | 0,00                |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício   | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|--|-------------|---------------|---------------|---------------|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)  |             |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Resultado Previdenciário</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |

| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Pensões e Inativos Militares | Receitas de Contribuições |
|--|--------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------|---------------------------|
|  | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                         | 0,00                      |
|  | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                     | 0,00                         | 0,00                      |
|  | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>              | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>               |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:34:37

*Nilson Jose Perdomo Costa*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat.. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Luiz Felipe S. Girão Lopes*  
Luiz Felipe S. Girão Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

Continua ( 3 / 4 )

Continuação

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2024

REO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício                    | Valor Apurado no Exercício |                                     |                           | Saldo a Realizar |
|--|------------------------------|----------------------------|-------------------------------------|---------------------------|------------------|
|  |                              | 10º Exercício              | 20º Exercício                       | 35º Exercício             |                  |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00                         | 0,00                       | 0,00                                | 0,00                      | 0,00             |
| <b>Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares</b>                             | <b>0,00</b>                  | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>      |
| <b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>                             |                              |                            |                                     |                           |                  |
| Receitas da Alienação de Ativos  |                              |                            | 0,00                                |                           | 0,00             |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos  |                              |                            | 0,00                                |                           | 0,00             |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>                                     |                              |                            |                                     |                           |                  |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos        | Valor Apurado Até o Bimestre | 15.034.631,68              | Limite Constitucional Anual         |                           | 27,45            |
|  |                              |                            | % Mínimo a Aplicar no Exercício     | % Aplicado Até o Bimestre |                  |
|  |                              |                            | 15,00                               |                           |                  |
| <b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>                                     |                              |                            |                                     |                           |                  |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                    |                              |                            | Valor Apurado no Exercício Corrente |                           |                  |
|  |                              |                            | 0,00                                |                           |                  |

Vantão José de Oliveira  
CPC. ES. 024680  
Sec. Contábil. de Adm.  
Mat. 0947/1

*Yoda*  
NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
Prefeito  
Mat. 612395-3

*Tarcilio A. Heizer*  
Tarcilio A. Heizer  
Controlador Geral do Município  
Matrícula: 2623-9

*Luiz Felipe S. Gilon Lopes*  
Luiz Felipe S. Gilon Lopes  
Secretaria Municipal de Fazenda

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: NILSON JOSE PERDOMO COSTA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: VANTOIL SANTOS DE OLIVEIRA  
SIGFIS - Versão 2024

25 novembro 2024 17:34:37

(44)